

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada **PORTOSRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pelas normas da Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nºs 10.024/2019, 8.945/2016, 3.555/2000, 9.507/2018 e nº 7.174/2010, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei nº 8.248/1991, pela Lei nº 13.303/2016, pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, pela Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, pelo Instrumento Normativo de Padronização de Contratações de TIC (IN.GERCOS.10.003), pelo Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), aprovado pelo Conselho de Administração da **PORTOSRIO** em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, e atualizado em sua 772ª Reunião, realizada em 14/06/2021, disponível na página da **PORTOSRIO** na internet (www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos”, pelo Instrumento Normativo de Apuração e Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002) e demais disposições legais pertinentes.
- 1.2 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no sítio www.gov.br/compras a partir do dia 27/03/2023, às 08:00 horas.
- 1.2.1 O Edital também poderá ser obtido na página da **PORTOSRIO** na internet (www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos”, “Pregões Eletrônicos”.
- 1.3 As propostas de preços serão recebidas até as 10:00 horas, do dia 06/04/2023, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras.
- 1.4 **A sessão pública na internet para recebimento dos lances será realizada às 10:00 horas, do dia 06/04/2023, no mesmo endereço eletrônico indicado no subitem anterior.**
- 1.5 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.6 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **PORTOSRIO** denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o provedor www.gov.br/compras.
- 1.7 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

1.8 A licitação terá item único.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **“aquisição de solução integrada de tecnologia e gestão portuária, incluindo licenças de uso permanente de software de Gestão e Controle de Operações Portuárias e serviço especializado de implantação, suporte técnico, manutenção adaptativa e evolutiva”**, conforme o que consta no Processo Administrativo nº. 50905.002552/2020-99 e de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciadas junto ao provedor do sistema (Secretaria de Gestão do Ministério da Economia), nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, no sítio www.gov.br/compras, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

3.2.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3 Estrangeiras, que não funcionem no país;

3.2.4 Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016; e

3.2.5 Suspensas pela **PORTOSRIO** na forma do art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, impedidas de licitar na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ou declarada inidônea na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

3.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203/2010).

- 3.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura **CONTRATADA** que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da **PORTOSRIO** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 5.1.1 A informação dos dados para acesso ao Pregão deve ser feita na página inicial do sítio www.gov.br/compras;
- 5.1.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.
- 5.2 Como requisito para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.2.1 Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei

Complementar nº 123/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar;

a) A assinalação do campo “não”, no caso do subitem 5.2.1, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2.2 Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos;

5.2.3 Declaração expressa de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.4 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.2.5 Declaração de elaboração independente de proposta, como exigido na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009;

5.2.6 Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.7 Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

5.2.8 Declaração de que atende aos requisitos e está apto ao exercício do direito de preferência previsto no art. 8º, § 3º, do Decreto nº 7.174/2010.

5.3 A declaração falsa relativa aos subitens acima sujeitará o licitante às sanções previstas no item 16 deste Edital e na legislação vigente.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública constantes do subitem 1.4., quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- 6.3 Sob sua única e exclusiva responsabilidade, os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. Nestes casos, os licitantes deverão informar ao Pregoeiro no “chat” o link de consulta a fim de verificar sua validade, sob pena de inabilitação.
- 6.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 7.1 Até às 17:00h (no horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, exclusivamente através do endereço eletrônico (e-mail): gecomp@portosrio.gov.br.
- 7.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 2 (dois) dias úteis sobre a impugnação interposta, a contar do recebimento desta.
- 7.1.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.1.3 Na hipótese da **PORTOSRIO** não responder a impugnação no prazo estabelecido no subitem 7.1.1., a licitação será suspensa, convocando-se nova data para a realização do certame.
- 7.1.4 Para fins de cômputo do prazo constante no subitem 7.1.1., serão considerados apenas os dias em que houver expediente na **PORTOSRIO** e a partir do momento da ciência da impugnação por parte do Pregoeiro.
- 7.2 Os pedidos de esclarecimento referentes a esta licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, até às 17:00h (no horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do endereço eletrônico (e-mail): gecomp@portosrio.gov.br.

- 7.2.1 Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes estarão disponíveis no sítio www.gov.br/compras, na parte de “esclarecimentos”.
- 7.2.2 O Pregoeiro deverá responder os pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste.
- 7.3 O disposto no subitem 7.2 não interfere na apresentação de impugnação nos termos do subitem 7.1.
- 7.4 Caso a impugnação ou o pedido de esclarecimento envolva questões de ordem técnica do objeto ou de exequibilidade de preços, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **PORTOSRIO**.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1 A partir do horário e dia previstos no Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, ocasião em que o Pregoeiro fará a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando, na sequência, a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas registradas no COMPRASGOVERNAMENTAIS, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
 - 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, não sendo identificado o autor do lance aos demais participantes.
- 8.7 **O lance deverá ser ofertado pelo valor global.**
- 8.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 8.9 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.11 Para fins do que dispõe o parágrafo único do art. 31 do Decreto nº. 10.024/2019, o intervalo mínimo percentual entre os lances será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento).
- 8.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.13 Para a etapa de lances deste certame será adotado o modo de disputa “aberto”, conforme art. 31, I, do Decreto nº. 10.024/2019, ocasião em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento mencionado no subitem 9.1 deste Edital.
- 8.13.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.13.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 8.13.1 e 8.13.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.13.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 8.13.2, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução da proposta mais vantajosa para a **PORTOSRIO**.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 8.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.15 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando possível seu retorno, o Pregoeiro continuará atuando no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

- 8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18 Encerrada a etapa de lances, caso haja microempresas ou empresas de pequeno porte com valor final ofertado de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, será considerado empate. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, se houver interesse, efetuar lance de valor inferior ao menor preço já registrado.
- 8.18.1 O procedimento de empate será detectado automaticamente. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no subitem anterior, informando o nome do licitante. Em seguida, o sistema habilitará um comando para o Pregoeiro convocar tal licitante que se encontre em situação de empate. Após confirmado, o sistema emitirá nova mensagem informando para o licitante em situação de empate que deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas o licitante convocado poderá registrar o novo lance.
- 8.18.2 Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará, observada a ordem classificatória, se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhum licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa.
- 8.18.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.18, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.19 O disposto no subitem 8.18 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.20 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.21 Em último caso, persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e realização de eventual procedimento de desempate, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 8.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.22.2 Após a tentativa de negociação, quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do valor estimado serão desclassificadas.
- 8.22.3 O prazo para convocação da licitante, para fins de negociação do valor ofertado, será definido a critério do Pregoeiro, ficando a licitante responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.23 O licitante que ofereceu a melhor proposta deverá anexar a proposta de preços devidamente ajustada ao seu valor final ofertado, nos moldes do Anexo II – Planilha de Proposta de Preços, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme § 2º do art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019, contado da solicitação do Pregoeiro no “chat” do COMPRASGOVERNAMENTAIS, prorrogável 1 (uma) única vez por igual período desde que a solicitação seja tempestiva e justificada, observando, ainda, que a proposta:
- 8.23.1 Deverá ser redigida em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, datada, digitada ou datilografada, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 8.23.2 Deverá ser apresentada com 2 (duas) casas decimais e expressa em moeda corrente nacional (R\$);
- 8.23.3 Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento;
- 8.23.4 Vincula o licitante, em especial no que se refere às condições, informações e especificações técnicas nela apresentada.
- 8.24 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução contratual e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.
- 8.25 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.26 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.27 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.28 Após a realização da fase de lances, o licitante mais bem colocado será convocado para a realização da Prova de Conceito, conforme previsão no item “12” do Anexo I – Termo de Referência para verificação das funcionalidades básicas descritas no

Anexo I-E deste Edital, sendo acessível o acompanhamento por parte de qualquer interessado.

8.29 Este Pregão submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto nº 7.174/2010.

8.30 O exercício do direito de preferência disposto no Decreto nº 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se, nesta ordem, os seguintes procedimentos:

8.30.1 Aplicam-se as regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no subitem 8.18 deste Edital;

8.30.2 Não ocorrendo a contratação na forma do subitem anterior, serão selecionados os licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício dos direitos de preferência listados nos incisos abaixo:

I. Os licitantes enquadrados na condição prevista no *caput* deste subitem 8.30, cujos bens possuam tecnologia desenvolvida no país e sejam produzidos de acordo com o processo produtivo básico, serão convocados pelo sistema, observada a ordem classificatória para ofertar valor igual ou inferior ao melhor lance;

II. Na hipótese de os licitantes mencionados no inciso anterior deixarem de ofertar valor igual ou inferior, o sistema convocará os licitantes cujos bens possuam tecnologia desenvolvida no país, para o exercício do mesmo direito;

III. Na hipótese de os licitantes mencionados no inciso anterior também deixarem de oferecer valor igual ou inferior, o sistema convocará o licitante cujos bens sejam produzidos de acordo com o processo produtivo básico para o exercício do mesmo direito;

IV. Na hipótese de um licitante exercer seu direito de preferência, o Pregoeiro o convocará, dando prosseguimento à sessão pública.

8.30.3 Não ocorrendo a contratação na forma do subitem anterior, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 No julgamento das propostas de preços, considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

9.2 O valor estimado para o presente processo licitatório é sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, em conformidade com o art. 15 do Decreto nº. 10.024/2019.

9.3 Serão desclassificados(as):

- 9.3.1 Os licitantes que não responderem à convocação para negociação, conforme descrito no subitem 8.22.3, ou que não anexarem a proposta comercial ajustada, conforme descrito no subitem 8.23 deste Edital, ambos no prazo solicitado pelo Pregoeiro no “chat”;
- 9.3.2 As propostas de preços que não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Anexo I – Termo de Referência;
- 9.3.3 As propostas de preços que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação ou que contenham outras condições que não as constantes deste Edital e de seus Anexos;
- 9.3.4 As propostas que contenham vício insanável ou ilegalidade;
- 9.3.5 As propostas com preços acima do valor estimado pela **PORTOSRIO** ou manifestamente inexequíveis.
- 9.3.5.1 Para fins do subitem 9.3.5, considera-se manifestamente inexequível a proposta que:
- Comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - Apresente um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.3.5.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, conforme disposto no subitem 17.5 deste Edital e no § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, para que o licitante possa comprovar a exequibilidade de sua proposta.
- 9.3.5.2.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.3.5.3 Para fins de aferição da inexequibilidade de proposta, o Pregoeiro poderá valer-se do cálculo previsto no § 3º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016.

- 9.3.6 Os licitantes que tiverem seus sistemas reprovados na Prova de Conceito por não ter atendido as funcionalidades básicas descritas no Anexo I-E deste Edital, conforme previsão no item “12” do Anexo I – Termo de Referência.
- 9.4 Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.6 Por ocasião da aceitabilidade da proposta de preços, em especial quando houver assuntos técnicos, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **PORTOSRIO**.
- 9.7 Constatando o atendimento da proposta às exigências fixadas no Edital, o licitante terá sua proposta aceita, passando-se então para a fase de habilitação.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, conforme subitem 10.10, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no presente certame ou a futura contratação, mediante consulta ao:
- 10.1.1 SICAF, a fim de se verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 38 da Lei nº 13.303/2016;
- 10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 10.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br;
- 10.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br;
- 10.1.5 Cadastro de Empresas Suspensas mantido no site da **PORTOSRIO** na internet, no endereço eletrônico www.portosrio.gov.br, menu “Licitações e Contratos”; e
- 10.1.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

- 10.2 As consultas previstas no subitem 10.1 realizar-se-ão em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
- 10.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará, juntamente com a Equipe de Apoio, para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.
- 10.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.
- 10.7.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 10.7.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.7.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019.
- 10.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, de preferência em arquivos compactados (.zip ou .rar), via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do Pregoeiro no “chat”, conforme determina o inciso VI do art. 21 da IN SEGES/MP nº 3/2018 e o § 2º do art. 43 do Decreto nº. 10.024/2019, sob pena de inabilitação.
- 10.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 10.9.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.9.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.10 Ressalvado o disposto no subitem 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização ou equivalente, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

10.10.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

10.10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - i. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

- ii. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
 - iii. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- b) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante para a prestação dos serviços objeto desta licitação, exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.
- c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em até no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública deste certame.

10.10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho do licitante na execução de objeto similar ao da presente licitação.
- i. Entende-se por similar: Portos com faturamento de, no mínimo, R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), que representa, aproximadamente, 25% do faturamento da PORTOSRIO no ano de 2021.
 - ii. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do instrumento contratual ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme subitem 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.
 - iii. Em caso de necessidade de diligência por parte do Pregoeiro, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do instrumento contratual que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no subitem 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- b) Declaração de composição de equipe técnica com profissionais do seu quadro compostos dos seguintes perfis:
- i. Gerente de Projeto – formação superior completa, certificação CSM “Certified Scrum Master” ou Certificação Lean Kanban Foundation ou certificado de especialização em gerenciamento de projetos e mínimo de experiência profissional de 5 anos na área técnica de TI.
 - ii. Analista de Usabilidade/Design – formação superior completa e mínimo de 3 anos de experiência profissional na área de TI.

- iii. Arquiteto de Software – formação superior completa e mínimo de experiência profissional de 4 anos na área técnica de TI.
- iv. Analista Desenvolvedor – formação superior completa e experiência profissional mínima de 4 anos na área técnica de TI.

Entende-se como pertencente ao quadro:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável Técnico;
- e) Profissional contratado.

A comprovação da vinculação dos profissionais deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Sócio: Contrato social devidamente registrado no órgão competente;
 - b) Diretor: Cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, e cópia da ata de eleição da diretoria, devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - c) Empregado: Cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou do Contrato de Trabalho em vigor;
 - d) Responsável técnico: Cópia da certidão expedida pelo respectivo conselho da Sede ou da Filial da licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
 - e) Profissional contratado: Carta de intenção do licitante, afirmando que contratará o profissional detentor do atestado apresentado com a documentação, caso a licitante venha a ser contratada para execução do objeto, acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- c) Declaração, em papel timbrado da licitante, datada e assinada pelo representante legal, atestando que a licitante concorda com a disposição do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, garantindo o prazo de validade dos preços e condições da proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da proposta, bem como as demais condições da Declaração constantes do Anexo III – “Modelo de Declaração”. A licitante não poderá alegar, a posterior, desconhecimento de qualquer fato.

10.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação.

10.11.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem 10.11, será assegurado prazo de 5

(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 10.11.2 Para aplicação do disposto no subitem 10.11.1, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 10.11.3 A prorrogação do prazo prevista no subitem 10.11.1 poderá ser concedida, a critério da **PORTOSRIO**, quando requerida pela licitante, mediante apresentação da devida justificativa.
- 10.11.4 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 10.11.1 e 10.11.3.
- 10.11.5 A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 10.11.1. e 10.11.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 16 deste Edital e na Lei nº. 13.303/2016, sendo facultado à **PORTOSRIO** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.11.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.
- 10.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.13 Ocorrida a inabilitação a que se refere o subitem 10.12, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.14 Após o disposto no subitem 10.12 ou 10.13, será retomada a sessão pública e chamados os demais licitantes, na ordem de classificação, e após a tentativa de negociação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, até que encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.
- 10.14.1 Por ocasião da documentação de habilitação, em especial a que trata da habilitação técnica, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **PORTOSRIO**.
- 10.15 Nos casos em que os documentos faltantes relativos à habilitação forem de fácil elaboração e consistam em meras declarações sobre fatos preexistentes ou em compromissos pelo licitante, será concedido prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999.

- 10.16 Constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado e, conseqüentemente, vencedor.
- 10.17 Tendo em vista que a **PORTOSRIO** dispõe de sistema interno eletrônico de documentos e, ainda, objetivando a celeridade e a economicidade processual, uma vez habilitado, não será necessário que o licitante encaminhe posteriormente a documentação original apresentada durante a sessão pública.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o instrumento contratual no prazo previsto no subitem 14.1, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1 A convocação se dará por meio do “chat” e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), em campo próprio sistema, o qual registrará em ata a síntese das razões, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 3 (três) dias, a contar do dia útil subsequente ao término da sessão pública, para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.1.1 No momento da apresentação da intenção de recorrer, cabe ao Pregoeiro avaliar tão somente a existência dos pressupostos recursais, o que se restringe à aferição de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

- a) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, caso a licitante deixe de demonstrar algum dos pressupostos recursais constantes do subitem acima;
 - b) É vedado rejeitar o recurso de pleno em razão da discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.
- 12.2 É de inteira responsabilidade dos licitantes a correta apresentação da intenção e das razões recursais, podendo estes, caso seja detectado pela **PORTOSRIO** que se trata de mero recurso protelatório, sofrer a sanção prevista no inciso I do subitem 16.5.1 deste Edital.
- 12.3 Na hipótese de interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação por endereço eletrônico (e-mail): gecomp@portosrio.gov.br.
- 12.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.1, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.5 Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, devidamente protocolados e cadastrados no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, e observar:
- 12.5.1 Quanto à sua interposição, o prazo constante do subitem 12.1;
 - 12.5.2 A forma escrita, com a identificação do licitante ou seu representante legal;
 - 12.5.3 A legitimidade e o interesse recursal; e
 - 12.5.4 A fundamentação.
- 12.6 O Pregoeiro disporá de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao término do prazo previsto no subitem 12.1, para julgar o(s) recurso(s) interposto(s).
- 12.6.1 Caso as razões recursais envolvam questões de ordem técnica ou de exequibilidade dos preços propostos, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **PORTOSRIO**;
 - 12.6.2 Caso seja necessário devido à complexidade do assunto e com a devida justificativa nos autos, o prazo constante no subitem 12.6 poderá ser ampliado.
- 12.7 Após julgamento do(s) recurso(s), o Pregoeiro elaborará relatório circunstanciado com vistas ao Diretor-Presidente para decisão definitiva.
- 12.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no subitem 12.1, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, com vistas à homologação do Diretor-Presidente.

- 13.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Presidente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.1 Homologada a licitação pelo Diretor-Presidente, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, desde que devidamente justificado, observando ainda as demais disposições deste item 14.

14.1.1 O prazo a que se refere o subitem 14.1 contempla inclusive o período necessário para os procedimentos de cadastramento do(s) usuário(s) no Sistema SUPER, nos moldes do subitem 14.4, sendo de inteira responsabilidade da própria licitante realizar o passo a passo de acordo com as instruções, sob pena de exclusão do certame e convocação do próximo colocado.

- 14.2 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, não aceitar ou não retirar o(s) instrumento(s) contratual(is), injustificadamente, ou ainda, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 16 deste Edital e na Lei nº 13.303/2016. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das licitantes, observada a ordem final de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o mesmo convocado para negociar a redução do preço ofertado em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o Edital.

- 14.3 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo IV) com base nos dispositivos da Lei nº. 13.303/2016 e do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

- 14.4 Para assinatura do instrumento contratual, o(s) responsável(is) legal(is) da licitante deverá(ão) realizar o cadastro prévio no Sistema SUPER, mediante o link externo: <<https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-no-sei-do-ministerio-da-infraestrutura>>.

14.4.1 O(s) cadastro(s) deverá(ão) ser feito(s) por aquele(s) que efetivamente irá(ao) assinar o(s) instrumento(s) contratual(is).

- 14.5 Após realização do(s) cadastro(s), o ato de assinatura do instrumento contratual realizar-se-á via plataforma SUPER, mediante acesso através de link externo constante na parte superior da página da internet da **PORTOS RIO** (www.portosrio.gov.br).

- 14.6 A assinatura do instrumento contratual ficará condicionada à aferição da regularidade da futura **CONTRATADA**, em conformidade com o item 10 – Da Habilitação, e à consulta ao CADIN, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002.

- 14.7 Na assinatura do instrumento contratual será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.
- 14.8 O licitante, em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor da licitação, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a **PORTOSRIO**, poderá perder sua condição para assinar o aludido instrumento, caso se encontre em estado de falência, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.
- 14.9 O prazo de execução do instrumento contratual corresponde ao prazo que a **CONTRATADA** dispõe para executar a sua obrigação. Já o prazo de vigência corresponde ao prazo em que ele é considerado apto a produzir efeitos até que todos os seus efeitos sejam consumidos, inclusive recebimento e pagamento por parte da **PORTOSRIO**, excetuando-se o prazo de garantia técnica.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado conforme o instrumento contratual a ser emitido, através de depósito bancário em favor da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal correspondente devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO** da **PORTOSRIO**.
- 15.2 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.
- 15.3 Na(s) nota(s) fiscal(is) é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao instrumento contratual, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.
- 15.4 Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da **PORTOSRIO**, for recebido parcialmente.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1 A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:
- I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PORTOSRIO**, por até 2 (dois) anos.
- 16.2 A sanção constante do inciso II do subitem anterior poderá ser aplicada de forma cumulativa com as constantes dos incisos I e III do mesmo subitem, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.3 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:
- I. Interpor recurso meramente protelatório;
 - II. Não manter a proposta ou abandonar o certame;

- III. Deixar de apresentar, apresentar em manifesta desconformidade ou apresentar parcialmente documentação exigida no certame;
- IV. Declarar falsamente que cumpre algum dos requisitos previstos no subitem 5.2 deste Edital;
- V. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do instrumento contratual ou de instrumento equivalente;
- VI. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela **PORTOSRIO**;
- VII. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **PORTOSRIO** em virtude de atos ilícitos praticados;
- VIII. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- IX. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- X. Incorrer em inexecução contratual;
- XI. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- XII. Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- XIII. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- XIV. Agir em conluio com empresa do mesmo grupo econômico com o objetivo de manipular o caráter competitivo da licitação;
- XV. Ter fraudado licitação pública ou instrumento contratual dela decorrente;
- XVI. Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar instrumento contratual;
- XVII. Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de instrumentos contratuais celebrados com a **PORTOSRIO**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- XVIII. Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos contratuais celebrados com a **PORTOSRIO**;
- XIX. Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- XX. Ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- XXI. Ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- XXII. Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio-alimentação dos empregados na data fixada;
- XXIII. Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- XXIV. Deixar de manter o nível de qualidade exigido pela **PORTOSRIO** na execução do instrumento contratual, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.

16.4 DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

16.4.1 A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

16.4.1.1 A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de multa pela **PORTOSRIO**.

16.5 DA SANÇÃO DE MULTA

16.5.1 A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

- I. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- II. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado pela licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- III. Em decorrência da declaração falsa relativa aos requisitos previstos no subitem 5.2 deste Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- IV. Em decorrência da não apresentação de documentação exigida no certame, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- V. Nos casos em que a licitante não mantiver a sua proposta, poderá ser aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VI. Nos casos em que a licitante apresentar documento falso, cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo, poderá ser aplicada multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VII. Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo previsto no Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VIII. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, após 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do instrumento contratual, incidirá multa correspondente a 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do instrumento contratual por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- IX. Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do instrumento contratual, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. A partir do 6º (sexto) dia, o percentual de multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do instrumento contratual, limitada a incidência a 2 (dois) dias;
- X. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de até 20% sobre o valor do instrumento contratual;
- XI. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de até 30% sobre o valor do instrumento contratual.

16.5.2 Os casos previstos no subitem anterior são meramente exemplificativos, podendo a **PORTOSRIO** sugerir a aplicação de um percentual de multa para outros casos devendo, entretanto, levar em consideração a conduta praticada e a intensidade do dano provocado e segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

- 16.5.3 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PORTOSRIO**, por até 2 (dois) anos.
- 16.5.4 A aplicação da sanção de multa será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.
- 16.6 **DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO**
- 16.6.1 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **PORTOSRIO**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 16.6.2 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.
- 16.6.3 A aplicação da sanção de suspensão será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.
- 16.7 Para aplicação de quaisquer das sanções previstas no subitem 16.1, a **PORTOSRIO** seguirá o rito previsto no Regulamento de Apuração e Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002), observando, em especial, o seguinte:
- I. Notificação formal à **CONTRATADA**;
 - II. Garantia do contraditório e da ampla defesa;
 - III. Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.
- 16.8 No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **PORTOSRIO** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.
- 16.8.1 Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 16.8.2 Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 16.8.3 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo acima, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.
- 16.8.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **PORTOSRIO**.
- 16.9 As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A apresentação de uma proposta na licitação fará prova de que a empresa licitante:
- 17.1.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da **PORTOSRIO** as informações necessárias, antes de apresentá-la;
 - 17.1.2 Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital;
 - 17.1.3 Considerou que o Edital e seus Anexos permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
 - 17.1.4 Atende às condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.
- 17.2 Fica também estabelecido que as especificações, os Anexos e a documentação da licitação são complementares entre si.
- 17.3 A **PORTOSRIO** reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, anteriormente ao início da fase de lances ou propostas, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.
- 17.3.1 Caso a revogação ou a anulação ocorra após o início da fase acima, a mesma será precedida de Processo Administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que os licitantes interessados ofereçam manifestação, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os licitantes renunciando o direito de contestar o ato respectivo.
 - 17.3.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 17.4 No caso de meros erros formais em que a possível alteração não afete a formulação das propostas, a **PORTOSRIO** poderá inserir aviso no COMPRASGOVERNAMENTAIS ou realizar modificações e revisões no presente Edital a qualquer tempo, antes da data limite para a abertura da sessão pública. Contudo, qualquer outra modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 17.5 É facultado à **PORTOSRIO**, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da licitação, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.6 O Pregoeiro, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer licitante informações sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento.

- 17.7 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento contratual.
- 17.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às propostas de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, tal como proposta alternativa.
- 17.9 A **PORTOSRIO** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de serviços necessários à execução do instrumento contratual ou de inexatidão relativa às quantidades contratuais, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- 17.10 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** cresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.
- 17.11 Se, por ocasião do julgamento desta licitação, da celebração ou da execução do instrumento contratual, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte do licitante, este, a critério da **PORTOSRIO**, ficará impossibilitado de contratar com a **PORTOSRIO** e sujeito às sanções previstas no subitem 16 deste Edital e na Lei nº 13.303/2016.
- 17.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o Pregoeiro enviará mensagem aos licitantes informando o ocorrido e remarcando, de imediato, nova data e hora para a sessão pública.

18. DOS DOCUMENTOS ANEXOS

- 18.1 Os documentos relacionados abaixo fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A – DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)

ANEXO I-B – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ANEXO I-C – ANÁLISE DE RISCOS

ANEXO I-D – REQUISITOS FUNCIONAIS

ANEXO I-E – PROVA DE CONCEITO (POC) – FUNCIONALIDADES BÁSICAS

ANEXO I-F – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

ANEXO II – PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Rio de Janeiro, 25 de março de 2023.

JEAN PAULO CASTRO E SILVA
Diretor-Presidente
Substituto

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de solução integrada de Tecnologia e Gestão Portuária, incluindo licenças de uso permanente de software de Gestão e Controle de Operações Portuárias e serviço especializado de implantação, suporte técnico, manutenção adaptativa e evolutiva. Compreendendo:
 - 1.1.1. Aquisição de direito de uso permanente de uma solução integrada de tecnologia e Gestão Portuária (SOLUÇÃO), em plataforma WEB, disponível comercialmente, apresentada como produto para uso mediante parametrização e customização para as necessidades da PORTOSRIO. Licenciamento de uso de Software;
 - 1.1.2. Serviço técnico especializado para implantação da SOLUÇÃO, incluindo parametrização e customização, de forma a atender os requisitos da solução, treinamento online e presencial a todos os perfis de usuário, conforme especificações e condições constantes no presente Termo;
 - 1.1.3. Serviço técnico especializado na manutenção evolutiva da solução (desenvolvimentos), por meio da métrica Homem x Horas, conforme especificado neste Termo;
 - 1.1.4. Serviço técnico especializado de suporte e sustentação da SOLUÇÃO, de prestação continuada.

2. DA JUSTIFICATIVA E DOS BENEFÍCIOS ADVINDOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico da PORTOSRIO, além de aderente ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC.
- 2.2. Ao analisarmos o cenário atual da PORTOS RIO - AUTORIDADE PORTUÁRIA - PORTOSRIO, encontramos uma situação em que o número de variáveis e agentes externos envolvidos e que exercem pressão sobre ela é grande, complexo e altamente interligados. Além de trabalhar para atender as exigências de mercado por maior celeridade, transparência nos processos e consequente aumento de produtividade, a autoridade portuária tem ainda uma carga enorme de contas a prestar, como à ANTAQ, e fiscalizações a efetuar, como sobre todos aqueles que ali operam e transitam.
- 2.3. Neste contexto, atualmente a PORTOSRIO está envolvida em diversos processos paralelos, onde as soluções informatizadas são o grande foco para evolução e otimização em seus fluxos de trabalho e consequente resultados, pois seus sistemas prioritários têm pouca ou nenhuma integração e muitos pontos são supridos através de complementação por processos manuais ou ferramentas paralelas.

- 2.4. A PORTOS RIO - AUTORIDADE PORTUÁRIA efetua atualmente o controle de seus processos operacionais a partir dos sistemas SUPERVIA e SIGEP, com mais de quinze anos em produção, atualmente não atendendo mais as necessidades operacionais da PORTOSRIO.
- 2.5. Estes sistemas atendem apenas parcialmente as necessidades de otimização e celeridade nos processos, que objetivam a modernização e conseqüente melhores resultados para a PORTOSRIO, bem como o pleno atendimento às exigências legais, como as da Receita Federal do Brasil – RFB para a operação portuária e aduaneira, em especial às do Ato Declaratório Executivo Conjunto Coana/Cotec Nº 2, de 26 de setembro de 2003 e a Portaria RFB Nº 3518, de 30 de setembro de 2011, e suas alterações.
- 2.6. As principais necessidades correspondem ao registro das operações e informações de movimentação, armazenagem e liberação aduaneira de carga geral, graneis e contêineres, que necessitam ser otimizadas, pois atualmente dificultam o controle e gerenciamento, gerando morosidade no processo de liberação do navio e da carga. Isso dilata o tempo da estadia dos mesmos e de espera para atracar, aumentando o custo do navio e da armazenagem, tornando o porto menos atrativo comercialmente.
- 2.7. Adicionalmente, torna-se necessária a integração com Terminais Privados na área do Porto Organizado, através da transferência de informações de forma eletrônica, facilitando o acesso e o manuseio destas informações, bem como ao sistema Porto Sem Papel, do Ministério da Infraestrutura (MINFRA) e aos demais sistemas utilizados pela PORTOSRIO.
- 2.8. Atualmente o volume de retrabalho é grande, sem contar o fato de haver redundância de informações em diversos processos e rotinas, fazendo com que o quadro funcional trabalhe mais operacionalmente, ficando o nível de controle e gerenciamento aquém do desejado. Outra conseqüência é a demora e dificuldade na obtenção de informações consolidadas, sejam elas operacionais ou gerenciais, essenciais para a gestão, na medida em que elas se encontram pulverizadas nos diversos sistemas e/ou ferramentas e controles avulsos.
- 2.9. Para atender a estas necessidades, o presente termo tem como objetivo a aquisição de uma Solução Integrada de Gestão e Operação Portuária (SOLUÇÃO) baseada em tecnologia web, focada na otimização e agilidade nos processos, aumentando a integração com a comunidade portuária, reduzindo sensivelmente este retrabalho, aumentando a acuracidade da informação através da diminuição de seu manuseio, pela integração com os demais sistemas e soluções e aumentando o controle e gerenciamento destas operações.
- 2.10. Neste contexto, as principais justificativas para a necessidade de contratar os serviços, apontadas pela área requisitante são:
 - 2.10.1. A contratação de ferramenta técnica especializada faz-se necessária pela alta complexidade tecnológica e pela demanda multidisciplinar envolvida na solução. A solução tecnológica, que se pretende contratar, exige conhecimentos de áreas como: computação, engenharia de sistemas, gestão portuária, gestão de projetos e gestão de riscos;

- 2.10.2. Ainda que a gestão portuária da PORTOSRIO tenha peculiaridades, resta claro que, existe no mercado mais de uma solução que provou sua eficácia após utilização com amplo sucesso por outros portos no país e exterior. Desta forma, faz-se necessário à PORTOSRIO buscar, em certame licitatório, o menor preço dentre as soluções que se adequem às exigências e às singularidades do Sistema de Gestão Portuária;
- 2.10.3. A PORTOSRIO, de forma diligente, nos últimos cinco anos, realizou algumas iniciativas com vistas a atualizar seu sistema gestão portuária. O insucesso acabou ocorrendo tanto nas tentativas de soluções de fábrica de software, quanto nas tentativas com uso de mão-de-obra interna. Fato é que, embora imprescindível, ainda hoje, a contratação do sistema integrado que supra esta lacuna, permanece sendo uma meta não atingida; espera-se que este processo represente a quebra deste paradigma;
- 2.10.4. O setor portuário fluminense vem apresentando crescimento elevado nas últimas décadas e, conseqüentemente, a demanda pelo incremento da produtividade, eficiência e eficácia na atuação da Autoridade Portuária também cresceu. Dessa forma, dispor dos recursos tecnológicos apropriados é o único caminho para acompanhar o crescimento do mercado, garantindo a qualidade no atendimento aos nossos clientes internos e, principalmente, externos. Em sua última revisão, o Planejamento Estratégico da PORTOSRIO apresenta como missão, o provimento de infraestrutura e serviços com excelência. Da mesma maneira, a visão é a de ser reconhecida como autoridade portuária de excelência. Esses níveis de excelência somente poderão ser alcançados se dotarmos a empresa de soluções tecnológicas de ponta;
- 2.10.5. Atualmente, com a utilização de, no mínimo, três sistemas, o volume de sobreposição de informações e processos é grande, o que, em muitos casos, leva a retrabalho. Dessa forma, colaboradores que deveriam estar focados em questões de gestão e melhorias de processos, precisam desempenhar papéis operacionais. Além disso, como as informações estão pulverizadas em diversos sistemas, a consolidação dos dados é muito trabalhosa e demanda muitas horas dos colaboradores que atuam com isso. Ter um sistema único, que contemple o processo de gestão portuária na sua totalidade, acabará com essa situação;
- 2.10.6. A iniciativa da PORTOSRIO, pela presente contratação, pretende criar um padrão de tecnologia da informação para apoio às atividades de gestão portuária nos 04 (quatro) portos administrados pela PORTOSRIO. É razoável entender que o ideal é que todos os portos compartilhem um único sistema e que este sistema possa atender toda a área portuária;
- 2.10.7. Ao longo deste processo, espera-se que reste plenamente provado, que os valores empregados pela PORTOSRIO nesta contratação, se pagarão ao longo do contrato e não representam, em verdade, um custo, mas um investimento, com grande retorno, na qualidade do serviço prestado e na eficiência da gestão operacional dos Portos administrados pela PORTOSRIO;
- 2.10.8. No momento, a PORTOSRIO não dispõe dos recursos humanos especializados na área de TIC em quantitativo suficiente para o desenvolvimento de solução que possa fazer frente à necessidade atual, assim, torna-se de vital importância a contratação de empresa especializada que possa viabilizar a solução e;

- 2.10.9. Situações imprevisíveis em processos de desenvolvimento de soluções de TI acabam por impactar decisivamente no sucesso da execução dos projetos da área técnica, tornando importante que se possa contratar empresa que já possua comprovado sucesso na implantação de soluções similares àquela que a PORTOSRIO pretende contratar e que, desta forma, tenha a capacidade de fornecer a solução adequada e em prazos compatíveis com os exigidos no Termo de Referência.
- 2.11. Partindo do princípio de que a PORTOSRIO manterá a utilização dos sistemas PSP – Porto Sem Papel e o SSA (sistema de controle financeiro), em linhas gerais, a SOLUÇÃO a ser adquirida deve:
- 2.11.1. Controlar a programação de operações portuárias e embarcações;
- 2.11.2. Controlar o faturamento e serviços de maneira integrada aos demais processos envolvidos como o operacional e contratos de arrendamento;
- 2.11.3. Ter integração com os demais sistemas corporativos utilizados atualmente pela PORTOSRIO; Atuar como concentrador das informações organizado, permitindo a extração com fins de gestão, publicidade e prestação de contas.
- 2.12. Com isto, obter-se-á a diminuição do tempo gasto nas operações portuárias, aumentando-se a capacidade de movimentação de cargas e agilidade na obtenção de informações, possibilitando aumento na movimentação do Porto, otimização de processos e na gestão com conseqüente melhoria da satisfação da comunidade portuária.
- 2.13. Os principais ganhos esperados da solução serão:
- 2.13.1. Agilidade na operação e liberação dos navios e mercadorias, diminuindo o tempo e o custo da operação e armazenagem e aumentando os volumes movimentados pelo Porto, tornando-o mais atrativo comercialmente;
- 2.13.2. Atendimento às necessidades de gestão internas e relacionadas aos órgãos intervenientes e;
- 2.13.3. Integração entre os diversos sistemas, PORTOSRIO e seus agentes externos.

3. OBJETIVOS DA SOLUÇÃO

- 3.1. Modernização do processo de operação portuária;
- 3.1.1. Obtenção de dados dos agentes e de sistemas externos de maneira integrada a fim de otimizar os processos e extinguir a redigitação de informações nos mais diversos níveis;
- 3.1.2. Agilidade na comunicação e a troca de informações entre setores da PORTOSRIO como faturamento, operação portuária, contratos, controle de mercadorias e armazéns entre outros;
- 3.1.3. Agilidade na comunicação e a troca de informações entre funcionários da PORTOSRIO, via dispositivos móveis, como mercadorias a serem entregues às equipes dos armazéns e pátios de contêineres, bem como atualizações sobre a entrega, utilizando tecnologias que eliminem a utilização de papel.

- 3.1.4. Agilidade no processo de obtenção de informações sobre cargas autorizadas e posterior liberação de mercadorias através da integração e comunicação entre a PORTOSRIO e Receita Federal;
- 3.1.5. Agilidade no atendimento aos processos de Embarque e Desembarque de Carga Geral, Containers, Granel Sólido e Líquido; Entrega de Mercadorias e Controle de Serviços;
- 3.1.6. Obtenção de informações gerenciais de maneira rápida e eficiente;
- 3.1.7. Possuir ferramentas ágeis de prestação de contas e de fornecimento de informações integradas por via eletrônica com intervenientes governamentais (Receita Federal e ANTAQ entre outros);
- 3.1.8. Poder disponibilizar informações para a comunidade portuária e a sociedade;
- 3.1.9. Permitir o tratamento das informações das Unidades Portuárias e Terminais de Uso Privativo - TUP separadamente, através de controles de acesso a dados e de usuários, bem como possibilitar a extração conjunta de dados de ambos em funções de gestão e estatística;
- 3.1.10. Atendimento a todas as características operacionais e legais da PORTOSRIO mesmo que, para isso, necessite customizar SOLUÇÃO já existente;
- 3.1.11. Melhoria da performance operacional em termos de custo, tempo e qualidade, otimizando tarefas e alocação de recursos, por meio de eliminação de passos desnecessários e automação de procedimentos manuais.

4. INFORMAÇÕES GERAIS

A PORTOS RIO - AUTORIDADE PORTUÁRIA - PORTOSRIO, Empresa Pública Federal, que se constitui na Autoridade Portuária do Estado do Rio de Janeiro e considerando que os quatro portos da PORTOSRIO utilizarão o sistema para o controle e gerenciamento das operações e fazem parte do escopo desta contratação, segue descrição básica do cenário de cada porto:

- 4.1. Porto do Rio de Janeiro
 - 4.1.1. Sede Administrativa localizada em Av. Rodrigues Alves, nº 20, Centro, Rio de Janeiro-RJ - CEP.: 20081-000 – Brasil;
 - 4.1.2. O Porto do Rio de Janeiro localiza-se na costa oeste da Baía de Guanabara, na cidade do Rio de Janeiro. As coordenadas são: latitude - 22°53'31"S, Longitude - 43°11'43"W;
 - 4.1.3. A área marítima é compreendida até a boca da barra, entre a ponta de Santa Cruz e ponta de São João e interiores de lagoas. Tráfego permitido a todas as embarcações, exceto nas proximidades do cais de atracação de transportes coletivos, de entrepostos de pesca, nas áreas portuárias, nas proximidades das cabeceiras das pistas dos aeroportos e a menos de 200 m de instalações militares, bem como o fundeio, amarração ou a permanência nas proximidades (200 metros) dos pilares da ponte Rio X Niterói.
 - 4.1.4. O Porto e seus acessos constam das cartas náuticas DHN 1501, 1506, 1511, 1512, 1513 e 1515, devendo ainda ser consultado o "ROTEIRO COSTA SUL", bem como observadas as informações divulgadas nos Avisos aos Navegantes. Canal da Cotunduba (Canal Principal), a oeste da I. de Cotunduba, monovia, varrido a 17 m, com 200 m de largura, início próximo a Ponta de Copacabana e término nas proximidades do Pier de GNL (PG), com 18,5 Km de comprimento; e Canal de Santa Cruz, passagem natural com cerca de 1.200 m de largura entre a Ponta de Sta. Cruz e a I. Laje, a leste da I. de Cotunduba. O melhor acesso está orientado na direção 000°/180°. Após a I. Laje unifica-se com o Canal Principal.

- 4.1.5. Acesso ferroviário via Terminal do Arará, operado por MRS Logística S/A, em bitola larga (1,60m), em adequação para uso também da bitola estreita (1,00m), operada pela FCA - Ferrovia Centro Atlântica. Liga o porto à região do Centro-Sul do Rio de Janeiro (Vale do Paraíba) e desta aos estados de SP e MG.
- 4.1.6. Acesso pelas rodovias federais BR-040, BR-101, BR-116 e estaduais: RJ-071 e RJ-083, via Av. Brasil. Há em curso medidas no intuito de melhorar os acessos rodoviários ao porto, como a criação da Avenida Portuária pela EcoPonte.
- 4.1.7. Possui área operacional de 1 milhão de m²;
- 4.1.8. Cais acostável de 6,7 Km de extensão e 31 berços de atracação;
- 4.1.9. Calado varia de 10 a 15 metros;
- 4.2. Porto de Niterói
 - 4.2.1. Sede Administrativa localizada em Av. Feliciano Sodré, 215, Centro, Niterói - RJ, CEP.: 24030-012 - Brasil.
 - 4.2.2. O Porto de Niterói localiza-se na costa leste da Baía de Guanabara, em área central da cidade de Niterói, junto aos acessos da Ponte Presidente Costa e Silva.
 - 4.2.3. O acesso marítimo tem Entrada da Baía de Guanabara, com profundidade média de 20m, delimitada pelos faróis do Morro do Pão de Açúcar e da Fortaleza de Santa Cruz. O canal de acesso tem 18,5 km de comprimento e 150m de largura.
 - 4.2.4. O acesso ferroviário é feito pela Ferrovia Centro-Atlântica S/A, malha Centro-Leste, antiga Superintendência Regional Campos (SR 8), da Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA), alcançando Niterói por uma das linhas da CENTRAL, porém não tocando as instalações portuárias.
 - 4.2.5. Já o acesso rodoviário é feito pela rodovia federal BR-040 e estaduais RJ-071 e RJ-083, pelo Avenida Brasil;
 - 4.2.6. O Porto de Niterói possui cais acostável com calado operacional de 7,5 metros;
 - 4.2.7. A área operacional do porto é de 21.900 m²;
- 4.3. Porto de Itaguaí
 - 4.3.1. Sede administrativa do Porto de Itaguaí está localizada na Estrada Prefeito Wilson Pedro Francisco, S/Nº Itaguaí, RJ - Brasil - CEP 23825-410;
 - 4.3.2. O Porto de Itaguaí está localizado na costa norte da baía de Sepetiba, no município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, ao sul e leste da Ilha da Madeira;
 - 4.3.3. O porto e seus acessos constam das cartas náuticas DHN 1621, 1622, 1623 e 1607;
 - 4.3.4. O acesso marítimo dá-se pelo Canal de Acesso (Carta 1623), com até 19,50 m de profundidade mínima, estende-se desde a Ponta dos Castelhanos na Ilha Grande e a Ponta do Arpoador na Restinga de Marambaia por cerca de 22 milhas com profundidade média de 22m e variando entre 300m e 180m de largura. Se considerarmos como referencial a Ilha Guaíba o canal se estenderá por 12 milhas com largura variando entre 200m e 180m e 15m de profundidade mínima, através do canal sul de Martins;
 - 4.3.5. A infraestrutura rodoviária que atende o Porto de Itaguaí é formada, principalmente, pelo conjunto de rodovias que abrangem a BR-101 (Rio-Santos), a BR-465 (antiga Rio-São Paulo), a BR-116 (Rodovia Presidente Dutra), a BR-040 (Rio-Juiz de Fora) e as rodovias estaduais RJ-099 (Piranema) e a RJ-105 (Estrada de Madureira);
 - 4.3.6. O Porto de Itaguaí é atendido pela empresa MRS Logística S A que liga o Porto à região centro-sul do Estado do Rio de Janeiro e desta aos estados de São Paulo e Minas Gerais;
 - 4.3.7. A área Total do Porto organizado é de 7,4 milhões de m², sendo constituída por instalações portuárias terrestres, tais como: cais; píeres de atracação; armazéns; pátios; edificações em geral e vias.

4.4. Porto de Angra dos Reis

- 4.4.1. O Porto de Angra dos Reis tem sua sede administrativa localizada na Avenida dos Reis Magos, s/n, Angra dos Reis – RJ, CEP 23900-000 – Brasil;
- 4.4.2. O Porto de Angra dos Reis fica localizado na Baía da Ilha Grande, litoral sul do estado do Rio de Janeiro, junto ao centro histórico da cidade de Angra dos Reis;
- 4.4.3. Possui cais acostável com calado operacional de 10 metros;
- 4.4.4. O acesso ferroviário é feito pelo ramal Barra Mansa / Angra dos Reis, operado pela FCA – Ferrovia Centro-Atlântica S/A, ligando o Porto à região centro-sul do Estado do Rio de Janeiro, e desta aos estados de Minas Gerais, Goiás e Bahia.
- 4.4.5. O acesso rodoviário é feito pela RJ-155, que conecta a BR-101 e a BR-494, a 7 km do porto;
- 4.4.6. A área operacional do porto é de 63.516 m².

4.5. Volumes, Transações e Usuários

4.5.1. A solução deverá estar apta a atender o seguinte volume de dados:

Informação	Volume
Anúncios / Atracações de Navios	1.000 programações / mês (2021)
Volume de cargas movimentadas	3,2 milhões de tons / mês
Movimentação Geral (toneladas)	Carga geral - 300.000/mês
	Granéis sólidos- 2.500.000/mês
	Granéis líquidos - 350.000/mês
Faturas	1.200/mês

4.5.2. A solução deverá estar apta a atender o seguinte volume de usuários:

Informação	Quantidade
Usuários internos – atuarão diretamente na Solução, utilizando as funções operacionais e de gestão no dia a dia	100 (cem) concorrentes
Usuários Externos - Agentes Externos (Operadores, Clientes, Agentes marítimo) que utilizarão o sistema para requisições de utilização da infraestrutura aquaviária.	150 (cento e cinquenta) concorrentes

5. FASES DO PROJETO

Considerando a complexidade do projeto, há a necessidade de subdividi-lo em fases, visando facilitar o controle e o gerenciamento. Para fins de precificação e, conseqüentemente, controle contratual, o projeto foi dividido em 6 fases ou itens. Após a assinatura do contrato, deverá ser entregue a Estrutura Analítica do Projeto ou *Work Bench Structure*, detalhando cada uma das atividades a serem executadas nas fases.

5.1. Instalação do Sistema

- 5.1.1. Nessa fase, deverá ser feita a criação do ambiente, nos servidores disponibilizados pela PORTOSRIO, bem como a instalação do sistema, em sua estrutura básica, pronta para ser parametrizada/configurada, para atender aos requisitos funcionais e técnicos descritos neste Termo de Referência, com disponibilização de acesso aos técnicos apontados pela PORTOSRIO.

5.1.2. Os entregáveis dessa fase são:

- 5.1.2.1. Carta do fabricante do sistema garantindo o licenciamento perpétuo para a PORTOS RIO - AUTORIDADE PORTUÁRIA – PORTOSRIO, para uso nos quatros portos atualmente controlados por ela: Angra dos Reis, Itaguaí, Niterói e Rio de Janeiro;
 - 5.1.2.2. Evidências da instalação do sistema nos servidores do Datacenter da PORTOSRIO;
 - 5.1.2.3. Documentação do sistema em mídia eletrônica;
- 5.1.3. No Termo de Licenciamento perpétuo, a PORTOSRIO se comprometerá a não comercializar, reproduzir, duplicar, copiar, revender, ceder, repassar, explorar ou publicar os códigos-fonte e demais artefatos fornecidos de modo a resguardar direito autoral, comercial e patrimonial da CONTRATADA, proprietária da SOLUÇÃO.

5.2. Serviços de Implantação e Parametrização

5.2.1. Nessa fase, deverá ser feita a configuração do sistema, a fim de, ao final dela, termos o sistema pronto para utilização. Compreende os cadastros básicos, inserção de regras de negócios, todas as configurações necessárias ao atendimento aos requisitos técnicos e funcionais, bem como as integrações e o treinamento.

5.2.1.1. A conclusão dessa fase ocorrerá quando for assinado, pela fiscalização do contrato, o termo de aceite da entrega das funcionalidades, preferencialmente, agrupadas em módulos, configuradas e prontas para serem utilizadas;

5.3. Integrações

5.3.1. Nessa fase deverão ser configuradas as integrações com o Porto Sem Papel, Sistema de Tráfego Aquaviário e Starsoft Applications, conforme tabelas abaixo:

5.3.2. O Porto Sem Papel é o sistema de Controle de Anuências Portuárias, no modelo de Janela Única Portuária, do Ministério da Infraestrutura – Minfra.

Responsável:	Ministério da Infraestrutura – Minfra
Endereço web:	https://concentrador.portosempapel.gov.br/PSP-PORTOSRIO
Integrações Previstas:	A CONTRATADA deve integrar a SOLUÇÃO de modo a utilizar todos os dados disponíveis pelo módulo de integração do sistema PSP.

5.3.3. Sistema de Desempenho Portuário - SDP - ANTAQ

Responsável:	Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ
Endereço web:	http://web.antaq.gov.br/Portalv3/SDPV2ServicosOnline/index.html
Integrações Previstas:	A Contratada deverá dispor de ambiente para recebimento de arquivos XML, oriundos das empresas arrendatárias que operam nos portos sob controle da PORTOSRIO, com os dados das movimentações de carga de cada viagem realizada. Esses dados deverão ser tratados no sistema da Contratada e, após concatenação com dados de faturamento, deverá ser gerado um novo XML, que será enviado para o Sistema de Desempenho

	Portuário – ANTAQ. Os respectivos layouts serão disponibilizados no momento oportuno.
--	---

5.3.4. Sistema de Gestão Empresarial ERP STARSOFT

Responsável:	Starsoft Applications
Endereço web:	http://www.starsoft.com.br
Integrações Previstas:	A CONTRATADA deve integrar a SOLUÇÃO de modo a integrar automaticamente os serviços portuários, cliente, pré-faturas e demais cadastros das Unidades Portuárias da PORTOSRIO. Atender os requisitos de interação ao websevice do Sistema de Gestão Empresarial já em operação no processo atual. Tanto o ERP quanto o webservice estão hospedados em servidores locais da PORTOSRIO.

5.3.5. Sistema de Tráfego Aquaviário – STAQ

Responsável:	Cash Sistemas
Endereço web:	http://www.cashautomacao.com.br
Integrações Previstas:	A CONTRATADA deve integrar a SOLUÇÃO de modo a integrar automaticamente as marcações dos alvos na área de interesse da Contratante, correlacionando com áreas de fundeio, berços, cabeços e demais pontos de interesse.

5.3.6. A conclusão dessa fase ocorrerá quando for assinado, pela fiscalização do contrato, o termo de aceite da entrega das integrações realizadas, com evidências de conclusão (telas do sistema, demonstrando os fluxos de informação de um sistema ao outro de maneira automática. Por automática, entende-se sem a inserção manual de um operador);

5.4. Treinamento

5.4.1. Nessa fase, deverá ser ministrado o treinamento do sistema, que, por sua vez, deverá ser dividido entre usuários operacionais internos (e usuários externos (agentes marítimos, operadores portuários, arrendatários e que tais).

5.4.2. Os treinamentos para usuários internos deverão considerar os diferentes tipos de operadores, separando por funcionalidades/módulos. O treinamento ao usuário do módulo de controle de acesso aquaviário deve ser ministrado em separado ao usuário do módulo de pré-faturamento, por exemplo.

5.4.3. Os treinamentos para usuários externos poderão ser ministrados de forma 100% remota.

5.4.4. Os treinamentos para usuários internos deverá ser realizado presencialmente, nas cidades de Itaguaí (para os usuários de Angra dos Reis e Itaguaí) e do Rio de Janeiro (para os usuários de Niterói e Rio de Janeiro);

5.4.5. Os entregáveis dessa fase são:

- 5.4.5.1. Listas de participação nas turmas de treinamento;
- 5.4.5.2. Evidências fotográficas das turmas (no caso de treinamentos presenciais);
- 5.4.5.3. Manuais com os conteúdos ministrados em cada tipo de treinamento;

5.5. Serviços de Manutenção e Suporte

- 5.5.1. Nessa fase, deverá ser realizada a manutenção e o suporte ao sistema, respeitando as especificações contidas neste termo. Tais serviços somente terão início após a entrada em produção do sistema, plenamente operacional. A operação assistida também está contemplada nesta fase, com duração de 30 (trinta) dias.
- 5.5.2. Na operação assistida, a Contratada deverá dispor de técnicos presencialmente, com o objetivo de retirar eventuais dúvidas quanto a utilização do sistema, em dias úteis, das 8 às 17h, no Porto do Rio de Janeiro e no Porto de Itaguaí, nas quantidades abaixo listadas:
 - 5.5.2.1. Porto do Rio de Janeiro: 3 técnicos;
 - 5.5.2.2. Porto de Itaguaí: 1 técnico;

5.6. Desenvolvimentos Eventuais

- 5.6.1. Este item refere-se a desenvolvimentos eventuais, não previstos neste Termo de Referência. Este item somente poderá ser consumido após a entrada em operação do sistema e, em nenhuma hipótese, poderá ser utilizado para desenvolvimento de funcionalidades descritas neste Termo. Um exemplo de utilização é: necessidade de integração com um novo ERP na PORTOSRIO.

6. DA ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO

- 6.1. Embora seja realçado pela demandante a substituição dos sistemas SIGEP E SUPERVIA, a solução a adquirir terá uma série de outras funções de extrema importância. A solução de tecnologia a ser contratada proverá a gestão integrada de todo o processo envolvido na utilização da infraestrutura portuária, visando atender aos portos administrados pela PORTOSRIO, contribuindo assim para uma gestão eficaz, eficiente e efetiva dos serviços portuários.
- 6.2. A contratada deverá entregar à contratante uma solução de Tecnologia da Informação devidamente licenciada e em perfeitas condições de uso, contemplando módulos que auxiliarão tarefas das mais diversas, dentre as quais, algumas das mais relevantes, são as tarefas de gestão de:
 - a) Cadastros
 - b) Usuários
 - c) Controle Tráfego Marítimo
 - d) Programação
 - e) Acompanhamento Operacional
 - f) Fiscalização
 - g) Requisição de Infraestrutura e Serviços - RIS
 - h) Boletim de Faturamento
 - i) Estatística
 - j) Desempenho Portuário – SDP/Antaq

- 6.3. Todos os itens listados acima devem estar contidos na solução a ser implantada, não sendo necessário que se trate de módulos individuais. Dessa forma, por exemplo, Acompanhamento Operacional e Fiscalização podem compor apenas um módulo no sistema.
- 6.4. Requisitos técnicos:
- 6.4.1. O sistema deverá ficar instalados localmente nos servidores da PORTOSRIO. Todo o hardware necessário será disponibilizado pela PORTOSRIO.
- 6.4.2. O sistema deverá rodar em Banco de Dados SQL Server 2017, que é o banco de dados oficial da PORTOSRIO, ou superior;
- 6.4.3. O sistema deve ter por base a arquitetura em 3 (três) camadas caracterizadas por: Camada de dados (armazenamento e integridade dos dados), Camada de processos (definição das regras de negócio e processos do sistema), Camada de apresentação (Interface de usuário). Cada uma destas três camadas deverá possuir uma implementação separada de forma a permitir a execução de cada uma delas em recursos computacionais distintos. Por exemplo: Camada de banco de dados em um servidor ou conjunto de servidores, Camada de processos em outro servidor ou conjunto de servidores e a camada de apresentação em um Notebook/Workstation na rede local;
- 6.4.4. A SOLUÇÃO deverá ser web , utilizando a arquitetura MVC(Model-View-Controller) ou API (Application Programming Interface). O desenvolvimento do frontend deverá ser desenvolvido utilizando frameworks de mercado como React, Angular , Vue e outros. O backend deverá ser desenvolvido utilizando as seguintes linguagens de mercado Java, Ruby , . Net., Python, nodejs.
- 6.4.4.1. O frontend poderá ser desenvolvido utilizando framework próprio, desde que a Contratada passe o conhecimento da tecnologia à Contratada, através de documentação e treinamento.
- 6.4.5. Todo o paradigma de desenvolvimento do software será o orientado a objetos.
- 6.4.6. A solução deve possuir interface de integração APIs(SOAP ou REST) para permitir o acesso externo, através de parametrizações e regras de permissionamento aos sistemas dos clientes, arrendatários de pátio de containers/pátio de triagem e equipamentos de automação.
- 6.4.7. O sistema deve possuir duplo fator de autenticação para acesso;
- 6.4.8. O sistema deve apresentar compatibilidade com os navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome, nas versões mais atuais;
- 6.4.9. O sistema deve permitir a abertura de múltiplas telas de forma simultânea em navegadores diferentes.
- 6.4.10. Possuir gerador de relatórios nativo, com possibilidade de inclusão de gráficos, diversas quebras e alteração no padrão de cores;
- 6.4.11. Possuir workflow nativo com possibilidade de configuração de serviços para pré-processamento de relatórios, cálculos, notificações via e-mail;
- 6.4.12. Permitir integração via web service com o ERP atual e a integração deve ser homologada pelo fabricante do ERP, seguindo a estrutura de dados fornecida pelo fabricante do ERP;
- 6.4.13. O sistema deverá acessar o banco de dados através de “drivers” nativos do banco, a fim de garantir a compatibilidade com múltiplos bancos;
- 6.4.14. O ambiente deve proporcionar algumas validações básicas para os objetos, por exemplo: campos obrigatórios e valores máximos e mínimos devem ser respeitados de acordo com as definições de um dicionário de dados. Para que um processo de CRUD seja devidamente implementado com base em dicionarização ativa esta é uma

- premissa a ser respeitada ou de outra forma as regras de negócio não seriam devidamente validadas;
- 6.4.15. O sistema deverá prover um cadastro único dos usuários, sendo possível configurar acessos a funcionalidades do sistema;
 - 6.4.16. O sistema deverá disponibilizar dispositivo que permita ao administrador do sistema auditar todos os processos executados no mesmo. Esta auditoria deverá registrar as sessões de usuários e log de operações;
 - 6.4.17. Possuir no sistema ferramentas que permitam gerenciar remotamente as sessões ativas dos usuários conectados no sistema, apresentando no mínimo: usuário conectado, tempo de conexão da sessão aberta e a estação de trabalho conectada;
 - 6.4.18. O sistema deve oferecer um recurso de busca por tela que localiza uma palavra ou parte desta e traz a relação dos itens de menu que contém esta ocorrência (em qualquer posição). Esta busca deve ser ativa, ou seja, ao selecionar o item encontrado a funcionalidade correspondente do sistema é acessada;
 - 6.4.19. O sistema deve permitir a troca do módulo em uso sem a necessidade de logar novamente e contextualizando automaticamente a interface para o novo módulo carregado;
 - 6.4.20. O sistema deve tratar informações das unidades da PORTOSRIO de forma separada, através de controle de acesso a dados e de usuários, bem como possibilitar a geração de relatórios de dados de todas as unidades ou mais de uma, conforme o interesse do usuário.
 - 6.4.21. Todas as operações de exclusão de dados devem ser lógicas, através da inativação do item/dado;
 - 6.4.22. Todas as grids de consulta do sistema devem permitir o alerta ao usuário quando uma determinada pesquisa resultar em um número muito grande de registros, o que pode comprometer a performance dependendo da configuração da estação “cliente”, bem como definir por parâmetro o número de registros a serem trazidos na consulta; A ordenação e sub ordenação das colunas, na forma ascendente e descendente, bastando para isto a seleção da coluna a ser ordenada;
 - 6.4.23. As grids devem possibilitar ao usuário pesquisar por qualquer campo presente no grid, permitindo o mesmo personalizar as consultas realizadas, essas consultas devem permitir a pesquisa pelos registros dos detalhes em caso de uma tela mestre/detalhe;
 - 6.4.24. Todas as grids devem possibilitar ao usuário exportar as informações contidas na mesma para os formatos: PDF, TXT, CVS, XLS;
 - 6.4.25. O sistema deverá prover suporte nativo à geração de todos os relatórios do sistema nos seguintes formatos: PDF (Portable Document Format - Adobe), XLS/XLSX (Microsoft Excel), DOC/DOCX (Microsoft Word), HTML (Hiper Text Markup Language), TXT (Texto puro). A geração deve ser feita totalmente no servidor de aplicação e não deve ser necessária a instalação de nenhum conversor na estação;
 - 6.4.26. O sistema deve permitir o gerenciamento de usuários do sistema por um controlador de domínio compatível com Active Directory, LDAP; Para a autenticação, deve ser possível utilizar um gerenciador próprio do sistema, para os usuários externos, como o Active Directory, para os usuários internos.
 - 6.4.27. O sistema deverá armazenar na base de dados toda e qualquer modificação realizada em alguma tabela, podendo ser possível visualizar os valores antigos e novos de um determinado registro das tabelas para fins de auditoria. A Contratada será responsável por gerar script para proceder com a limpeza periódica destas informações no banco de dados;
 - 6.4.28. O sistema deve permitir o controle de permissão sobre determinadas tabelas restringindo um usuário à visualizar, editar, excluir ou incluir registros nas tabelas do sistema;

- 6.4.29. Servidor de páginas WEB: Compatível com Microsoft Windows Server 2019 Datacenter e posterior;
- 6.4.30. Ser uma solução única, de um único fornecedor, e possuir integração nativa entre todos os módulos funcionais inclusive entre as ferramentas de tecnologia, sem necessidade de execução de rotinas (automáticas ou não) para compatibilização de dados e sem necessidade de redundância de processos;
- 6.4.31. Permitir o gerenciamento do armazenamento de arquivos em diversos formatos e a visualização deste;
- 6.4.32. Permitir o armazenamento de informações históricas;
- 6.4.33. Permitir que a navegação entre as diversas funções seja feita através das opções de “menu” ou através de comandos diretos e padronizados;
- 6.4.34. Permitir validação automática do dígito verificador de CPF e CNPJ nos diversos pontos do sistema onde estas informações sejam tratadas;
- 6.4.35. O sistema deve ter controle de acesso através de senhas, de modo a garantir a integridade e impeça o acesso indevido aos dados, com regras específicas de permissões por usuário e grupos de usuários.
- 6.4.36. O sistema deve ser parametrizável pelo usuário/multiusuário, observando restrições de acesso de todos os campos, relatórios e atividades;
- 6.4.37. O sistema deve permitir acessos simultâneos;
- 6.4.38. O sistema deve possuir unicidade das informações, preservando a integridade e consistência do banco de dados;
- 6.4.39. O sistema deve permitir a manutenção do relacionamento com todos os cadastros/tabelas;
- 6.4.40. As tabelas armazenadas no banco de dados devem preservar a integridade referencial e temporal;
- 6.4.41. O sistema deve permitir que todos os relacionamentos de informações devem estar devidamente normalizados e mantidos por meio de tabelas;
- 6.4.42. O sistema deve ter a interface e os relatórios gerados em língua portuguesa do Brasil;
- 6.4.43. O sistema deve disponibilizar pesquisas com filtros para a recuperação dos dados armazenados no banco de dados;
- 6.4.44. O sistema deve permitir que os dados e campos sejam criticados para garantir que informações incorretas não sejam alimentadas, de acordo com as regras de negócio;
- 6.4.45. O sistema deve possuir documentação do modelo de dados, informando as estruturas utilizadas, seus atributos, os relacionamentos no contexto da aplicação e o dicionário de dados;
- 6.4.46. O sistema deve possuir documentação dos processos implementados no sistema em BIZAGI;
- 6.4.47. Todas as versões do sistema devem ser registradas, bem como alterações devem ser comunicadas e implantadas após autorização da PORTOSRIO.
- 6.4.48. O sistema deve permitir a integração com outros aplicativos, no mínimo, através de um processo padronizado de geração e recepção de arquivos, disponível em funcionalidade do sistema.
- 6.4.49. A extração dos dados, conversões, padronizações, complementações e cargas necessárias para a conclusão da migração dos dados utilizados nos sistemas que estão atualmente em uso na PORTOSRIO, serão efetuadas através de rotinas desenvolvidas pela Contratada, dispensando tarefas de digitação ou carga manual pela contratante. Exceto nas situações em que, após análise, a Contratada comprove inviabilidade técnica para realizar a migração dos dados. Por exemplo, se o cadastro dos berços de atracação estiver corrompido;
- 6.4.50. A contratada deverá permitir o acompanhamento de todas as etapas de configuração, instalação, migração, customização, funcionamento e manutenção do sistema pela equipe de Tecnologia da Informação da PORTOSRIO;

- 6.4.51. O sistema deve controlar a evolução de versões, provendo um conjunto de ferramentas que garanta total segurança no processo de atualização de versões;
- 6.4.52. O sistema deve controlar através de logs as alterações realizadas nos dados de forma seletiva, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data, hora, usuário, dados alterados e conteúdo anterior;
- 6.4.53. O sistema oferecido deve conter, no mínimo, a seguinte documentação, em meio eletrônico, e escrito em Língua Portuguesa do Brasil:
 - 6.4.53.1. Manual de usuário/administrador de sistema;
 - 6.4.53.2. Manuais de liberação de versão e apostilas de treinamento;
- 6.4.54. O sistema deverá ter um processo de auditorias que demonstre a troca de mensagens com os sistemas externos, como por exemplo: PSP, SSA, STAQ;
- 6.4.55. O sistema deverá ter um mecanismo de críticas para ajudar a construção do negócio bem como logs de integração das mensagens no sistema. As mensagens não integradas devem aparecer na tela do módulo como alertas para o usuário e ao clicar direcionar para a referida mensagem;
- 6.4.56. O sistema deverá ter um ícone ou menu disponível ao usuário para acessar as mensagens acima mencionadas diretamente;
- 6.4.57. O acesso a essa funcionalidade deverá existir mediante permissão de usuário em todos os documentos que tenham troca de informação com sistemas externos;
- 6.4.58. O sistema deverá ser capaz de mostrar todas as mensagens trocadas pelo documento e fazer download das mesmas;
- 6.4.59. O sistema deverá demonstrar o recebimento e integração das mensagens do PSP e do STAQ. Por exemplo, sinalizar em cor verde uma mensagem, por exemplo de aviso de atracação ou de ponto de controle e isso deve estar demonstrado visualmente no sistema tanto para as mensagens com sucesso e sem críticas, quanto, com outra cor (laranja, vermelho, ...), quando em determinado processo ocorrer um evento fora da normalidade.
- 6.4.60. O sistema deverá possibilitar que, se o usuário clicar em cima de uma mensagem, sejam mostrados os detalhes da crítica;
- 6.4.61. O sistema deverá ser capaz de gerar as mesmas mensagens no formato xml;
- 6.4.62. O sistema deverá mostrar as mensagens (logs) durante as integrações com todos os sistemas;
- 6.4.63. O sistema deverá possuir funcionalidade para disparo automático de mensagens, para usuários pré-configurados, em grupos ou não, quando ocorrerem eventos específicos. Exemplo: O grupo de operadores de portuários, deverá receber uma notificação quando um Pedido de Acesso for gerado;
- 6.4.64. O sistema deverá controlar o status dessas mensagens: lida, não lida.

6.5. MANUTENÇÃO

- 6.5.1. A contratada deverá prover serviços de manutenção (corretiva e evolutiva) do software, a fim de garantir a plenitude operacional e o funcionamento satisfatório da solução, conforme conceitos detalhados a seguir;
- 6.5.2. Manutenção corretiva é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi implantado e que tem origem em falha técnica do sistema. Falhas decorrentes de questões de infraestrutura de rede e banco de dados não se enquadram neste tópico;
- 6.5.3. Manutenção evolutiva: é aquela cuja necessidade é oriunda de questões legais. Sempre que houver alteração na legislação que tenha impacto em algum dos módulos que a PORTOSRIO contratou, a Contratada deverá disponibilizar um patch de atualização do sistema, visando atender plenamente a nova legislação;

6.5.4. Da mesma forma, a Contratada deverá disponibilizar as novas versões do sistema, sem qualquer ônus adicional para a PORTOSRIO, quando da incorporação de novas tecnologias e melhorias no sistema, durante a vigência contratual, sendo de responsabilidade da Contratada realizar a atualização da versão;

6.6. SUPORTE TÉCNICO

6.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico ao sistema, após a entrada em produção, durante toda a vigência do contrato conforme as especificações que abaixo seguem:

6.6.1.1. O suporte técnico deverá ser prestado 24x7x365, por meio de sistema web onde serão gerenciados todos os chamados e solicitações pendentes;

6.6.1.2. Na abertura do chamado, serão apresentados todos os detalhes do problema encontrado, inclusive o nível de criticidade. Na fase de triagem, por parte da Contratada, o nível de criticidade poderá ser alterado, desde que justificado nos comentários do chamado;

6.6.1.3. Será respeitada a tabela abaixo para Acordo de Nível de Serviço:

Severidade	Descrição	Prazo para solução
Extremamente grave	Nessa severidade, encontram-se chamados referentes a problemas críticos no sistema da empresa, onde toda a empresa ou uma de suas áreas está parada com sistema inativo, como impressão de RIS, salvamento de depósitos prévios, impactando diretamente no seu negócio.	Até 4 horas úteis
Muitíssimo grave	Nessa severidade, encontram-se os chamados referentes a problemas em rotinas importantes e de uso diário, atualizações, interfaces, rotinas com impacto em uma única rotina do sistema.	Até 8 horas úteis
Muito grave	Nessa severidade, encontram-se os chamados com alguma urgência, quando algum processo estiver parado.	Até 12 horas úteis
Pouco grave	Nessa severidade, encontram-se os chamados referentes a problemas em rotinas de uso não frequente e que não impactam no negócio da empresa ou uso do sistema.	Até 24 horas úteis
Não se aplica	Nesse caso, encontram-se chamados de dúvidas de usuário, problemas em relatórios, etc.	Até 40 horas úteis

6.6.1.4. O tempo somente contará enquanto as ações pertinentes forem de responsabilidade da Contratada. A partir do momento que for demandada alguma ação à Contratante, o tempo do ANS ficará pausado até nova interação da PORTOSRIO informando sua ação. Todas essas atividades deverão ser registradas no sistema que controlará a abertura dos chamados;

6.6.1.5. A Contratada, considerando a tabela de ANS acima, deverá apresentar solução paliativa, caso a uma solução definitiva não para o problema não seja possível;

6.6.1.6. Na hipótese de a Contratada oferecer solução paliativa para a PORTOSRIO, o chamado será encerrado e um novo chamado para solução definitiva deverá ser aberto pela PORTOSRIO;

6.6.1.7. Do total de atendimentos solicitados, no mínimo 95% devem ser atendidos dentro dos parâmetros estabelecidos na tabela do item 6.6.1.3. Para cada chamado não atendido dentro dos parâmetros estabelecidos, que exceder os 5%, a Contratada será glosada em 0,5% do valor correspondente ao item 5 - serviços de manutenção e suporte, contido na tabela Valores - item 8.

- 6.6.1.8. A atualização das funções, com relação as variáveis alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas de origem de atos do Governo Federal, Estadual e Municipal, deverá ser disponibilizada de forma perpétua. A realização das atualizações, na versão do sistema da Contratante, deverá ser realizada pela Contratada, considerando o contrato de suporte e manutenção. Caso se trate de algo específico, a CONTRATADA poderá solicitar à PORTOSRIO o envio da documentação da legislação pertinente;
- 6.6.1.9. A Contratada deverá disponibilizar as novas versões com melhorias e evoluções realizadas no “Sistema”, liberadas periodicamente, no tratamento dos assuntos abrangidos pelo Sistema, dos módulos abrangidos neste objeto.

6.6.2. METODOLOGIA DO SUPORTE

- 6.6.2.1. O sistema disponibilizado pela empresa, para a abertura dos chamados, deverá registrar as seguintes informações:
- 6.6.2.2. Número único para cada chamado;
- 6.6.2.3. Nome e local de trabalho do solicitante;
- 6.6.2.4. Data e hora do registro;
- 6.6.2.5. Detalhes do problema, com possibilidade de anexar imagens de telas, relatórios e outros documentos que possam auxiliar no entendimento do problema;
- 6.6.2.6. Nível de criticidade;
- 6.6.2.7. Possibilidade de monitorar o andamento da solicitação com visão das previsões e status;
- 6.6.2.8. Detalhes do que foi feito para solucionar o problema.

6.7. REQUISITOS FUNCIONAIS

- 6.7.1. O sistema fornecido deverá ser parametrizado e customizado de forma a permitir a sua implantação e continuidade em conformidade com a legislação brasileira corrente. A execução da parametrização deverá ser acompanhada por técnicos da contratante. A parametrização será realizada pelos técnicos da contratada e não por técnicos da contratante;
- 6.7.2. Na definição das funcionalidades de cada módulo, buscou-se detalhar os campos necessários para atender aos requisitos estabelecidos. Importante destacar que novos campos podem ser necessários para tender os requisitos da CONTRATANTE, os quais serão discutidos durante a fase de parametrização.
- 6.7.3. O sistema deve ser integrado ao sistema de controle de tráfego aquaviário – STAQ, de modo que as localizações das embarcações, dentro das áreas de controle da PORTOSRIO, sejam automaticamente inseridas no sistema, de acordo com os Pontos de Controle previamente estabelecidos (Fora de Barra, Início da Manobra, Fim da Manobra, Atracação, Desatracação, etc.), considerando cada tipo de manobra (Entrada, Saída, Mudança), contando, ainda, com alerta para embarcação sem DUV e manobra não programada;
- 6.7.4. A integração ao STAQ deve ser realizada, no máximo, de dez em dez minutos, sendo os alarmes gerados em tempo real, conforme os pontos de controle previamente estabelecidos;

6.7.5. O sistema deve ser integrado ao Starsoft Applications - SSA, sistema gerencial financeiro da PORTOSRIO, de modo que todos os dados do Boletim de Faturamento ingressem de forma automática no SSA para a geração da fatura;

6.7.6. Os demais requisitos funcionais estão no Anexo I-D.

6.8. DESENVOLVIMENTOS EVENTUAIS

6.8.1. A contratação dos serviços de desenvolvimento previstos neste item é de caráter opcional caso sobrevier necessidade e os valores cotados são meramente estimativos, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos, caso o mesmo não seja demandado e/ou não for atingido o quantitativo de horas durante a vigência contratual.

6.8.2. As horas previstas neste item em hipótese alguma poderão ser utilizadas para o desenvolvimento de quaisquer das funcionalidades previstas no Anexo I-D.

6.8.3. O início do prazo de execução dos serviços constantes desse item será a partir da entrada em produção do sistema, podendo ser demandado durante o prazo remanescente de vigência contratual;

6.8.4. Os serviços serão solicitados à CONTRATADA por meio de Ordens de Serviço, por demanda, emitidas previamente pela PORTOSRIO, onde constarão: a descrição, os detalhamentos necessários para a execução dos serviços e a data desejável de conclusão. A CONTRATADA complementarará a Ordem de Serviço com a estimativa de horas para a execução do serviço, elaborando o plano de trabalho e o cronograma para entrega da respectiva Ordem de Serviço;

6.8.5. A execução da Ordem de Serviço só será iniciada após a aprovação formal da PORTOSRIO, podendo ainda, ser acrescentado ou reduzido o quantitativo de horas necessárias à execução dos serviços. Após a conclusão do serviço, a PORTOSRIO formaliza o aceite do serviço realizado e autoriza o faturamento da Ordem de Serviço;

6.8.6. As horas que ultrapassarem a previsão só poderão ser realizadas com a apresentação de justificativa prévia pela contratada e a respectiva aprovação formal da PORTOSRIO;

6.8.7. O quantitativo de horas previstos corresponde a 12 meses vezes 176 horas (22 dias úteis). Entendemos que é um quantitativo suficiente para atender eventuais demandas de desenvolvimento que poderão surgir após a entrada em produção do sistema, até o fim do contrato.

6.8.8. A utilização da métrica homem x hora justifica-se por não ser possível realizar, neste momento a previsão dos produtos que poderão advir de tais desenvolvimentos. Por se tratar de sistema de alto grau de complexidade, envolvendo diversas áreas internas e entes externos, em que pese o robusto planejamento, a experiência em implantação de sistemas complexos, aponta para a necessidade de previsão de horas de desenvolvimentos eventuais, por sempre surgirem necessidades que não puderam ser previstas na fase de planejamento. Como exemplo, a modelagem de integração com o Porto Sem Papel pode mudar durante a vigência contratual. Ou ainda, a ANTAQ pode incrementar os dados cobrados no SDP. Dessa forma, visando a eficiência processual

e a mitigação de eventuais impactos ao projeto, é importante fazermos a previsão neste instrumento.

7. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) meses contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

7.2. Na vigência estão contemplados o prazo para a implantação do sistema até a efetiva entrada em produção e prestação dos serviços de manutenção e suporte. Considerando que o prazo máximo permitido por lei são de 60 (sessenta) meses, o futuro Contrato não poderá ser renovado.

7.3. Cronograma proposto de execução:

Etapa	Descrição	Mês												...	18	24	36	48	60
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12						
1	Instalação do Sistema	x	x																
	Implantação / Parametrização		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x							
	Integrações							x	x		x	x	x						
	Treinamento / homologação - Produção												x	x					
2	Serv. manutenção e suporte														x	x	x	x	x
3	Desenvolvimentos eventuais														x	x	x	x	x

8. DO VALOR

8.1. O valor estimado para o presente processo licitatório é sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, em conformidade com o art. 15 do Decreto nº. 10.024/2019.

8.2. No valor acima deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa correrá por conta da Rubrica Orçamentária "211103002 – Aquisição e/ou Desenvolvimento de softwares".

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á a proporção de execução do contrato conforme cronograma apresentado, sendo que os limites para estes pagamentos (à medida que as entregas forem feitas) são estabelecidos pelo quadro abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	VALOR %	FATURAMENTO	PAGAMENTO
1	Aquisição e instalação do Sistema	5 % do valor no momento 1; 35% no momento 2.	Momento 1: contra a entrega do sistema instalados no ambiente da CDRJ e entrega da carta de licenciamento perpétuo. Momento 2: Entrada do sistema em Operação, após a conclusão dos serviços de Implantação e Parametrização, Integrações e Treinamento.	30 dias após o recebimento da Nota Fiscal
	Serviços de Implantação e Parametrização	Percentual correspondente à execução realizada no mês, totalizando 50%.	Contra a validação do módulo, com todas as funcionalidades corretas, seguindo os percentuais indicados na tabela do item 10.2	30 dias após o recebimento da Nota Fiscal
	Integrações	4% para a integração com o PSP; 2% para a integração ao STAQ e 1% para o ERP SSA. Totalizando 7% nesse item.	Contra a integração funcionando plenamente	30 dias após o recebimento da Nota Fiscal
	Treinamento	3 % do valor.	Até o dia 25 do mês de referência, proporcionalmente ao percentual de treinamento executado no mês.	30 dias após o recebimento da Nota Fiscal
2	Serviços de Manutenção e Suporte	100% do valor correspondente a 1 mês	Até o dia 25 do mês de referência	30 dias após o recebimento da Nota Fiscal
3	Desenvolvimentos Eventuais	Quantidade correspondente ao realizado no mês de referência	Até o dia 25 do mês de referência	30 dias após o recebimento da Nota Fiscal

10.2. Tabela proporcional dos módulos

Módulo	Percentual - %
Administração	7
Cadastros e Tabelas	10
Controle de Tráfego Marítimo	25
Requisições	20
Faturamento	20
Estatística	5
Fiscalização	10
Módulo Gráfico	3

10.3. O modelo de pagamento foi estruturado visando atrelar os pagamentos ao bom andamento da implantação. Além de estarem alinhados com os percentuais dos serviços executados, garante-se que 35% da maior parcela somente será pago quando o projeto de implantação for concluído, garantindo, assim, o interesse da contratada em concluir o projeto no menor tempo possível, a fim de viabilizar o faturamento de parcela muito relevante do Contrato.

10.4. Baseado no cronograma que será apresentado por parte da CONTRATADA, que deve ser detalhado por fases, o faturamento corresponderá à fração das atividades

executadas no mês de referência, em relação aos itens Serviços de Implantação e Parametrização e Treinamento.

- 10.5. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).
- 10.6. O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou documento(s) equivalente(s) será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação, devidamente conferida e certificada pela FISCALIZAÇÃO, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente da CONTRATADA.
- 10.7. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou documento(s) equivalente(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou documento(s) equivalente(s) será(ão) devolvida à CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Também poderá ser motivo de devolução, se a mesma for entregue após o 5º (quinto) dia útil do mês.
- 10.8. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo ICTI, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.
- 10.9. A(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou documento(s) equivalente(s) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.
- 10.10. Na(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou documento(s) equivalente(s) é recomendado que a CONTRATADA faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao instrumento contratual, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.
- 10.11. A(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou documento(s) equivalente(s) deverá(ão) ser entregues ao respectivo Gestor ou Fiscal do instrumento contratual, especificando o objeto e as quantidades, se houver.
- 10.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela PORTOSRIO, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, "pro rata die", calculado pelo Instituto Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ou, se extinto, por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.
- 10.13. Junto à(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou documento(s) equivalente(s), a CONTRATADA apresentará a cópia das certidões negativas de débitos com a Receita Federal/INSS e FGTS ou apresentação do Registro Cadastral no SICAF, atualizado, contendo as informações sobre validade das citadas certidões.
- 10.14. Eventual situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará,

entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e eventual rescisão contratual.

- 10.15. O imposto sobre serviços que for devido será de responsabilidade da CONTRATADA e pago ao Município, em guia própria, devendo posteriormente ser comprovado o seu pagamento junto à FISCALIZAÇÃO da PORTOSRIO, bem como os recolhimentos relativos ao INSS/FGTS, cujos comprovantes de pagamento deverão ser anexados, por cópia, ao processo a que se refere o instrumento contratual.
- 10.16. A PORTOSRIO, quando do pagamento, procederá conforme previsão na legislação tributária à retenção dos tributos e contribuições devidos pela CONTRATADA.

11. TREINAMENTO

- 11.1. O programa de treinamento e capacitação de pessoas indicadas pela PORTOSRIO para utilizar e gerir a SOLUÇÃO deve ser apresentado pela CONTRATADA e fazer parte do Plano do Projeto a ser apresentado após a contratação, devendo o cronograma ser elaborado em comum acordo entre as partes, devendo ainda ser realizado nas instalações da PORTOSRIO, sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.2. Treinamentos que necessitem deslocamentos de empregados poderão ser realizados desde que não impliquem em custos adicionais para a PORTOSRIO. Deverá ser fornecido aos participantes material de apoio suficiente para o acompanhamento do treinamento.
- 11.3. Treinamento básico de utilização para usuários internos:
- 11.3.1. Treinamento básico de utilização para até 20 (vinte) usuários a cada módulo a ser implantado, com duração mínima 8 (oito) horas.
- 11.3.2. Ao final do treinamento os usuários devem estar aptos à plena utilização das funções do sistema, compreendendo também a arquitetura global, bem como devem ser capazes de se tornarem agentes replicadores deste conhecimento no âmbito da PORTOSRIO.
- 11.4. Treinamento básico de utilização para usuários externos:
- 11.4.1. Treinamento básico de utilização das funcionalidades pertinentes para até 300 (trezentos) usuários externos, com duração estimada de 2 (duas) horas;
- 11.4.1.1. Este treinamento deverá ser realizado de forma remota, via plataforma de e-learning ou apresentação via ferramenta de videoconferência;
- 11.5. Treinamento para administradores do sistema:
- 11.5.1. Treinamento específico para até 15 (quinze) empregados designados formalmente pela PORTOSRIO como administradores do sistema, com duração mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.5.2. Deverá ser fornecido, aos participantes, material de apoio suficiente para o acompanhamento do treinamento;

11.5.3. Ao final do treinamento os alunos deverão estar aptos a:

- 11.5.3.1. Reconhecer todos os módulos / funções;
- 11.5.3.2. Definir tipos de usuários, conferindo-lhes níveis de acesso diferenciados;
- 11.5.3.3. Operar o sistema, adaptando sua configuração às necessidades da PORTOSRIO;
- 11.5.3.4. Implementar novas configurações ao sistema (alterando tabelas, incluindo novos usuários, corrigindo dados, etc);
- 11.5.3.5. Operar ferramentas adicionais de maneira a apoiar o trabalho dos administradores e dos usuários;
- 11.5.3.6. Demais funções / características do sistema de maneira a permitir sua utilização;
- 11.5.3.7. Tornar-se agente replicador dos conhecimentos obtidos, no âmbito da PORTOSRIO.

11.6. Treinamento de suporte e desenvolvimento:

- 11.6.1. Treinamento específico para até 10 (dez) empregados indicados pela PORTOSRIO, podendo ser do quadro próprio ou terceirizados, com o objetivo de possibilitar a visão estrutural do sistema, seus componentes (programas, banco de dados e outras ferramentas), bem como o domínio do ambiente de desenvolvimento, com duração mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- 11.6.2. Este treinamento será único, contemplando os empregados responsáveis por esta atividade.

12. PROVA DE CONCEITO

- 12.1. Para esta aquisição será necessária a verificação das funcionalidades básicas, descritas no Anexo I-E, do sistema por meio de realização de uma PoC;
- 12.2. Caberá à empresa mais bem colocada na ordem de classificação do momento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação da PORTOSRIO, demonstrar todas as funcionalidades básicas, listadas no Anexo II, por meio de uma Prova de Conceito (PoC) a ser realizada no ambiente da PORTOSRIO, sendo homologada como vencedora caso o resultado da PoC seja satisfatório, ou seja, demonstre que todas as funcionalidades básicas definidas na especificação constante no Anexo I-E foram atendida e funcionalmente demonstrados;
- 12.3. Prevê-se que a PoC será realizada em um único dia, iniciando às 9 horas, facultando a participação e o acompanhamento por qualquer interessado. Caso não seja possível concluí-la, a PoC será retomada no próximo dia útil, e assim, sucessivamente, até a conclusão;
- 12.4. Deverão participar da PoC representante(s) técnico da empresa licitante, com total domínio técnico e conceitual do sistema e um representante legal que deverá assinar, em nome da empresa, o Relatório da Prova de Conceito e, pela PORTOSRIO, representante(s) técnico(s) da Superintendência de Tecnologia da informação e das Superintendência dos Portos do Rio de Janeiro e Itaguaí, que será(ão) responsável(is) pela análise do sistema e pelo ateste de atendimento às funcionalidades básicas definidas neste termo.
- 12.5. A presença de falhas cosméticas, ou seja, falhas que não comprometem os requisitos técnicos e funcionais do sistema não caracterizam a incompatibilidade do produto.

Como exemplos podemos citar: labels ou mensagens com erros de grafia, falhas de formatação/máscara de campos.

- 12.6. A presença de bug/defeito em funcionalidade que, teoricamente, atenda a determinado requisito funcional caracteriza que o requisito não foi atendido e, conseqüentemente, a incompatibilidade do sistema.
- 12.7. Caso determinada licitante não comprove a compatibilidade do produto com as exigências especificadas, a mesma será considerada desclassificada e será convocada a próxima colocada para a realização da prova de Conceito – PoC, obedecendo a ordem de classificação.
- 12.8. A PoC será realizada por meio de equipamentos da licitante, não sendo necessário realizar a instalação de qualquer aplicação nos servidores da PORTOSRIO.

13. DA EXECUÇÃO

- 13.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global, para os itens 1 e 2 (Aquisição/Implantação/Integrações/Treinamento e Serviços de Manutenção e Suporte) e empreitada por preço unitário para o item 3 (Desenvolvimentos eventuais);
- 13.2. A empreitada por preço unitário justifica-se pois existem aspectos e parcelas de serviços de quantificação incerta. Por se tratar de eventuais necessidades de desenvolvimento, os mesmos serão necessários conforme a demanda que surgir.
- 13.3. A execução dos serviços constantes desse objeto poderá ser na modalidade à distância/remota, para as atividades de configurações e eventuais customizações necessárias para o atendimento às demandas da PORTOSRIO, desde que a interação entre a equipe de projeto da Contratada e a da Contratante ocorra em tempo real. Para configurar tempo real, as respostas aos questionamentos devem ocorrer em intervalos de, no máximo, 3 minutos;
- 13.4. As atividades de mapeamento de processos, levantamento de requisitos e que tais, deverão ser, obrigatoriamente, presenciais. Essa exigência faz-se necessária por conta da relevância dessa fase para o sucesso da implantação;
- 13.5. É obrigatória também a ida presencial aos 4 (quatro) Portos administrados pela PORTOSRIO. Isso faz-se necessário para que os técnicos da Contratada presenciem as particularidades de cada um dos locais, facilitando a proposição de processos à realidade encontrada;
- 13.6. A execução dos serviços deverá ser realizada durante o horário de 8 às 17h, do Rio de Janeiro/RJ/Brasil. Isso é necessário para garantir a otimização da comunicação entre os usuários-chaves da PORTOSRIO com a equipe da Contratada;
- 13.7. O treinamento deverá ser presencial, realizado nas dependências da PORTOSRIO, nas cidades do Rio de Janeiro e Itaguaí, conforme carga horária definida;

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, apresentar à FISCALIZAÇÃO a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do instrumento contratual.
- 14.2. A garantia poderá ser realizada por qualquer das formas estabelecidas no §1º do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.
- 14.3. A garantia somente será devolvida à CONTRATADA quando terminada a execução contratual e depois do integral cumprimento das obrigações assumidas e constatada a inexistência de qualquer débito com a PORTOSRIO, e, ainda, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 14.4. Em caso de aditamento ao instrumento contratual, importando tal fato na elevação de seu valor total, a CONTRATADA se obriga a reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.

15. DO REAJUSTAMENTO

- 15.1. O valor será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, pela variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ou outro que vier a substituí-lo.

- 15.2. O reajuste será calculado segundo a seguinte fórmula geral:

$$R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = valor do reajustamento;

V = valor do serviço a ser reajustado;

I₀ = índice específico, referente ao mês do recebimento das propostas;

I = índice específico, referente ao mês da execução dos serviços;

- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido;

16. DAS RESPONSABILIDADES

- 16.1. O instrumento contratual será executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas nele avençadas e as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da PORTOSRIO (IN.GECOMP.06.001 – Gerir Compras e Instrumentos Contratuais) e demais disposições legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 16.2. A CONTRATADA assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória do instrumento contratual, com estrita observância da proposta e especificações técnicas, respondendo perante a PORTOSRIO e terceiros, por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultantes da ação dos mesmos.

- 16.3. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade sobre o que for executado com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência e/ou emprego de equipamentos ou procedimentos inadequados para a execução dos mesmos;
- 16.4. A CONTRATADA, em obediência ao disposto no Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho e das Normas Regulamentares aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério da Economia, afastará dos serviços os empregados que se recusarem a obedecer à legislação relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, reservando-se à PORTOSRIO, embora isenta de qualquer responsabilidade em caso de eventos danosos, exercer supletivamente a vigilância para que tais eventos possam ser evitados.
- 16.5. Os equipamentos e as ferramentas indispensáveis à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, nas ocasiões em que os serviços sejam executados presencialmente, nas dependências da PORTOSRIO.
- 16.6. Caberá à PORTOSRIO disponibilizar a infraestrutura física (salas de reunião, mesas, cadeiras, etc...) para a execução das atividades presenciais.
- 16.7. Havendo necessidade, a PORTOSRIO providenciará o transporte para eventuais atividades presenciais nos portos que não sejam o do Rio de Janeiro (Niterói, Itaguái e Angra dos Reis).
- 16.8. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PORTOSRIO;
 - b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução contratual, ainda que acontecido em dependência da PORTOSRIO;
 - c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução contratual, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - d) Encargos fiscais e comerciais que lhe caibam, resultantes desta contratação.
- 16.9. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PORTOSRIO, nem pode onerar o objeto contratual, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PORTOSRIO.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 17.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) Capacidade Técnico-Operacional, que comprove(m) que a licitante tenha implantado o sistema para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, para empresas privadas, compatíveis em características técnicas similares às do objeto da presente licitação. Entenda-se por similar: Portos com faturamento de, no mínimo, R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de

reais), que representa, aproximadamente, 25% do faturamento da PORTOSRIO no ano de 2021;

17.1.1. O solicitado no item anterior faz-se necessário para garantir que a empresa vencedora possua *know-how* em implantação de sistema de gestão portuária em empresas de grande porte, cenário da PORTOSRIO.

17.2. A licitante deverá apresentar declaração de composição de equipe técnica, em seus quadros, com profissionais com os perfis abaixo listados:

- a) Gerente de Projeto – formação superior completa, certificação CSM “Certified Scrum Master” ou Certificação Lean Kanban Foundation ou certificado de especialização em gerenciamento de projetos e mínimo de experiência profissional de 5 anos na área técnica de TI
- b) Analista de Usabilidade/Design – formação superior completa e mínimo de 3 anos de experiência profissional na área de TI.
- c) Arquiteto de Software – formação superior completa e mínimo de experiência profissional de 4 anos na área técnica de TI.
- d) Analista Desenvolvedor – formação superior completa e experiência profissional mínima de 4 anos na área técnica de TI;

17.2.1. Entende-se como pertencente ao quadro:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável Técnico;
- e) Profissional Contratado;

17.2.2. A comprovação da vinculação dos profissionais deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Sócio - Contrato social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor - Cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, e cópia da ata de eleição da diretoria, devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado - Cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou do Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Profissional Contratado - Carta de intenção do licitante, afirmando que contratará o profissional detentor do atestado apresentado com a documentação, caso a licitante venha a ser contratada para execução do objeto, acompanhada de declaração de anuência do profissional.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

18.2. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

18.3. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

18.4. Comunicar à fiscalização do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

- 18.5. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 18.6. Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 18.7. Entregar ao término do Contrato, impreterivelmente, ou a qualquer tempo, a pedido da PORTOSRIO todas as documentações, notas ou qualquer material que a PORTOSRIO tenha lhe fornecido ou que tenham sido criados em função do Contrato que impliquem em informações sigilosas ou de interesse exclusivo da PORTOSRIO;
- 18.8. Garantir que todos os profissionais de sua equipe com acesso a qualquer parte das informações da PORTOSRIO estejam avisados de sua natureza confidencial e da obrigação relacionada a este fato, mediante a entrega à PORTOSRIO do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Confidencialidade – Anexo I-F.
- 18.9. Repassar ao final do Contrato, aos profissionais, ou empresa, indicados pela PORTOSRIO, os documentos, histórico dos chamados, procedimentos e demais conhecimentos necessários para continuidade dos serviços;
- 18.10. Manter, durante toda a duração do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 18.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma utilizar para prestação dos serviços durante a execução do Contrato, podendo a PORTOSRIO, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- 18.12. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à PORTOSRIO, aos usuários ou terceiros.
- 18.13. Apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, a equipe técnica exigida e declarada durante a habilitação.
- 18.14. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela PORTOSRIO, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA PORTOSRIO

- 19.1. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no futuro Contrato;
- 19.2. Fornecer à CONTRATADA todo o tipo de documento, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do futuro Contrato;
- 19.3. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 19.4. Exercer a fiscalização do futuro Contrato;
- 19.5. Indicar, no mínimo, um representante de cada um dos portos onde o sistema funcionará, para ser o responsável local por testes, encaminhamentos e posicionamentos (key user), exceto quanto ao Porto do Rio de Janeiro, onde serão, no mínimo, três representantes;
- 19.6. Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, nas formas definidas no instrumento convocatório.

20. DO GESTOR

- 20.1. A gestão do instrumento contratual, até a entrada em produção do sistema, ficará a cargo do Superintendente de Tecnologia da Informação - SUPTIN, cuja substituição somente ocorrerá por ato formal de competência do Diretor-Presidente da PORTOSRIO ou a quem ele delegar. Após a entrada em produção, a gestão ficará a cargo de empregado da DIRGEP.
- 20.2. Para efeitos de entrada em produção será considerada o fim da operação assistida e, conseqüentemente, o início da prestação dos serviços de manutenção e suporte do sistema;

21. DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1. Sob supervisão do(a) respectivo(a) Gestor(a) constante do item anterior, o objeto será fiscalizado por empregado ou Comissão de empregados designado(s) pela PORTOSRIO, denominado simplesmente FISCALIZAÇÃO, independentemente de qualquer outro assessoramento ou acompanhamento que venha a ser determinada pela PORTOSRIO, a seu exclusivo juízo.
- 21.2. Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, serão realizados por escrito, devendo ser anotados em registro próprio, onde deverá constar o ciente das partes, nas ocasiões devidas, assim como as providências tomadas e seus efeitos, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
- 21.3. O procedimento de fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relativa à execução do objeto, por seus empregados, prepostos ou contratados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da PORTOSRIO ou de seus empregados ou prepostos.
- 21.4. Caso haja registro de ocorrência(s) relacionada(s) com a execução do instrumento contratual que possa(m) ensejar a aplicação de penalidade, o Gestor ou a FISCALIZAÇÃO determinará(ão) a instauração de processo administrativo sancionador, conforme subitem 5.20 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da PORTOSRIO (IN.GECOMP.06.001 – Gerir Compras e Instrumentos Contratuais).
- 21.5. A tolerância ou o não exercício pela PORTOSRIO de quaisquer direitos a ela assegurados no instrumento contratual ou na legislação não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos.
- 21.6. A FISCALIZAÇÃO da PORTOSRIO reservar-se-á o direito de impugnar o que não for realizado a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-los sem qualquer ônus para a PORTOSRIO;

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 22.1. O recebimento do objeto poderá ser:

- a) Parcial: relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no instrumento contratual, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;
 - b) Definitivo: relativo à aceitação da integralidade do objeto e liberação da CONTRATADA tocante a vícios aparentes;
- 22.2. Os recebimentos devem ocorrer, a contar da comunicação por parte da CONTRATADA direcionada ao Fiscal, nos seguintes prazos:
- a) Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento parcial;
 - b) Até 30 (trinta) dias úteis para o recebimento definitivo.
- 22.3. Deverão ser observados ainda pelas partes as demais disposições constantes sobre o tema no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da PORTOSRIO (IN.GECOMP.06.001 – Gerir Compras e Instrumentos Contratuais).

23. DAS SANÇÕES

23.1. A CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PORTOSRIO**, por até 2 (dois) anos.

23.2. A sanção constante do inciso II do subitem anterior poderá ser aplicada de forma cumulativa com as constantes dos incisos I e III do mesmo subitem, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

23.3. DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

23.3.1. A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao SICAF ou em outro sistema próprio para este fim;

23.3.2. A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de multa pela **PORTOSRIO**;

23.4. DA SANÇÃO DE MULTA

23.4.1. A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

- a) Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado;
- b) No caso de atraso na entrega da garantia contratual, após 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do instrumento contratual, incidirá multa correspondente a 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do instrumento contratual por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- c) Nos demais casos de atraso (ou no caso de atraso na execução contratual), incidirá multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do instrumento contratual, limitada a incidência a 10 (dez) dias. A partir do 11º (décimo primeiro) dia, o

percentual de multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;

- d) No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de até 20% sobre o valor do instrumento contratual;
- e) No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de até 30% sobre o valor do instrumento contratual.

23.4.2. Os casos previstos no subitem anterior são meramente exemplificativos, podendo a PORTOSRIO sugerir a aplicação de um percentual de multa para outros casos devendo, entretanto, levar em consideração a conduta praticada e a intensidade do dano provocado e segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade;

23.4.3. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PORTOSRIO, por até 2 (dois) anos;

23.4.4. A aplicação da sanção de multa será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim;

23.5. DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO

23.5.1. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **PORTOSRIO**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

23.5.2. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

23.5.3. A aplicação da sanção de suspensão será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim;

23.6. Para aplicação de quaisquer das sanções previstas, a **PORTOSRIO** definirá o rito apropriado, observando, em especial, o seguinte:

- a) Notificação formal à **CONTRATADA**;
- b) Garantia do contraditório e da ampla defesa;
- c) Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação;

23.7. No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a PORTOSRIO autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida;

23.8. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

23.9. Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

- 23.10. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo acima, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente;
- 23.11. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da PORTOSRIO;
- 23.12. As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

24. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 24.1. Não será admitida a participação de consórcios de empresas, dadas as características específicas da contratação dos serviços a serem fornecidos, que não pressupõem complexidade e multiplicidade de atividades empresariais distintas.

ANEXO I-A

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de TIC. Este documento deverá ser elaborado pela Área Requisitante da solução.

Referência: Art. 10 da IN SGD/ME nº 01/2019.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Nome: Roque Antonio Perez	Matrícula/SIAPE: 9483
Cargo: Gerente	Lotação: GERQUA

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Necessidade da Contratação (IN. 01/2019, Art. 10, Inciso I) Dotar a PORTOSRIO de uma Solução Integrada de Gestão e Operação Portuária (SOLUÇÃO) baseada em tecnologia web, focada na otimização e agilidade nos processos, aumentando a integração com a comunidade portuária, reduzindo sensivelmente este retrabalho, aumentando a acuracidade da informação através da diminuição de seu manuseio, pela integração com os demais sistemas e soluções e aumentando o controle e gerenciamento destas operações.

Desenvolvimento e modernização da Gestão Portuária

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

ID	Objetivos Estratégicos
Mapa Estratégico 2019-2022	
Governança	Busca-se, pois, dotar os portos administrados pela PORTOSRIO de um

sistema capaz de efetivamente controlar o fluxo de embarcações que utilizem da infraestrutura aquaviária dessas unidades portuárias, de modo a incrementar a segurança da navegação nos canais de acesso, áreas de manobra, fundeadouros e demais espaços componentes, mediante monitoramento ativo de toda a área marítima desses portos.

ALINHAMENTO AO PDTIC - 2019-2022			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A1	<Ação A1 do Plano de Metas e Ações>	M1	<Meta M1 do Plano de Metas e Ações>
AC5.2.1.1	Aperfeiçoar soluções de TI garantindo disponibilidade, qualidade e integração das informações	ME5.2.1	Proporcionar melhorias dos processos de trabalho do MINFRA em 10%

Motivação/Justificativa

A PORTOS RIO - AUTORIDADE PORTUÁRIA efetua atualmente o controle de seus processos operacionais a partir dos sistemas SUPERVIA e SIGEP, com mais de quinze anos em produção, atualmente não atendendo mais as necessidades operacionais da PORTOSRIO

Estes sistemas atendem apenas parcialmente as necessidades de otimização e celeridade nos processos, que objetivam a modernização e consequente melhores resultados para a PORTOSRIO.

As principais necessidades correspondem ao registro das operações e informações de movimentação, armazenagem e liberação aduaneira de carga geral, graneis e contêineres, que necessitam ser otimizadas, pois atualmente dificultam o controle e gerenciamento, de diversas áreas operacionais, gerando morosidade no processo de liberação do navio e da carga. Isso dilata o tempo de estadia dos mesmos e de espera para atracar, aumentando o custo do navio e da armazenagem, tornando o porto menos atrativo comercialmente.

Atualmente o volume de retrabalho é grande, sem contar o fato de haver redundância de informações em diversos outros processos e rotinas, fazendo com que o quadro funcional trabalhe mais operacionalmente, ficando o nível de controle e gerenciamento aquém do desejado. Outra consequência é a demora e dificuldade na obtenção de informações consolidadas, sejam elas operacionais ou gerenciais, essenciais para a gestão, na medida em que elas se encontram pulverizadas nos diversos sistemas e/ou ferramentas e controles avulsos.

Está previsto no PDTIC da PORTOSRIO a contratação de soluções tecnológicas para a implantação de VTMS nos os portos administrados pela companhia. O VTMS pode ser enquadrado em dois tipos de contexto:

No primeiro, o VTMS funciona como um sistema de auxílio eletrônico à navegação, com capacidade para prover a monitoração ativa do tráfego aquaviário. O objetivo do sistema é ampliar a segurança da vida humana no mar, a segurança da navegação e a proteção ao meio ambiente nas áreas em que haja intensa movimentação de embarcações ou risco de acidente de grandes proporções.

Como segundo, o VTMS tem como uma de suas funções a busca por uma melhora na eficiência da movimentação de cargas, utilização dos recursos e infraestrutura do porto e organização do tráfego aquaviário na área portuária, canais de acesso e fundeadouros. O propósito deste DOD é a contratação de uma solução que venha suprir os requisitos do segundo contexto. A solução abordada no primeiro contexto, será fruto de uma outra contratação, visto que os requisitos são totalmente distintos."

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A) Modernização do processo de operação portuária;

B) Obtenção de dados dos agentes e de sistemas externos de maneira integrada a fim de otimizar os processos e extinguir a redigitação de informações nos mais diversos níveis;

C) Agilidade na comunicação e a troca de informações entre setores da PORTOSRIO como Controle de tráfego, Programação de navios, faturamento, operação portuária, fiscalização, contratos, controle de mercadorias, armazenagem entre outros;

D) Agilidade no atendimento aos processos de Embarque e Desembarque de Carga Geral, Containers, Granel Sólido e Líquido; Entrega de Mercadorias e Controle de Serviços;

E) Compartilhamento das seguintes informações, dentre outras, com os serviços aliados (Polícia Federal, Receita Federal, Praticagem RJ, IBAMA, ICM-Bio, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar do RJ) além de Armadores, Agentes Marítimos, Seguradoras, Empresas de Navegação, de Dragagem etc.:

- Tempos de espera e de permanência no porto, quantitativo de atracções e outros dados estatísticos acerca da movimentação de meios;
- Horários de chegada, de fundeio, de atracção e de desatracção de navios;

F) Atingimento dos seguintes Efeitos Desejados em decorrência da implantação de um sistema de Solução Integrada de Gestão e Operação Portuária, a saber:

- Compartilhamento de informações do tráfego com os Serviços Aliados;
- Integração das informações/dados do VTMS com o Sistema Integrado de Gestão Portuária (SIGPORT), Porto sem Papel (PSP), SIGEP, Supervia e ReDRAFT;
- Compilação, em tempo real, do tráfego de embarcações na Área de Cobertura do VTMS;
- Obtenção, em tempo real, de dados meteo-oceanográficos;
- Gerenciamento e melhoria na troca de informações com os diversos atores envolvidos nas atividades portuárias, tais como Serviços Aliados, Armadores, Empresas de Navegação, Agências, Operadores, dentre outros;
- Aumento da eficiência e eficácia operacional do porto e seus terminais, reduzindo tempos de espera, de manobras e melhoria na organização do tráfego marítimo;

- Confiabilidade na operação do Centro de Controle (24 horas, 7 dias por semana);
- Redução dos riscos de acidentes e de incidentes marítimos; e
- Redução no custo dos seguros das embarcações.

ANEXO I-B

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

1. INTRODUÇÃO

1.1 A presente análise tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento das demandas contidas no DOD nº 2/2022/GERQUA-PORTOSRIO/SUPRIO-PORTOSRIO/DIRGEP-PORTOSRIO, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica de cada uma das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação / aquisição, em consonância com o subitem 5.3.6 da IN GERCOS 10.003/2021.

1.2 Após leitura do DOD nº 2/2022/GERQUA-PORTOSRIO/SUPRIO-PORTOSRIO/DIRGEP-PORTOSRIO, verificou-se, inicialmente, as seguintes necessidades:

I. Dotar a PORTOSRIO de solução que permita a gestão da operação portuária, de forma integrada, otimizando processos e eliminando o retrabalho;

II. Possuir solução única, cobrindo todo o processo operacional, desde o primeiro contato com o agente, até o pré-faturamento;

III. Possuir solução integrada aos principais atores, evitando retrabalho e otimizando processos;

IV. A solução será integrada ao Vessel Traffic System - VTS, de modo a formar um Vessel Traffic Management Information System - VTMS;

1.3 Por conta do contexto econômico em que os portos da PORTOSRIO estão inseridos, com faturamento, em 2021, superior a R\$ 1 bilhão, fruto de uma movimentação de carga superior a 60 milhões de toneladas, é crucial para a boa gestão da Companhia, possuir ferramentas de gestão operacionais compatíveis com tais números.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO

2.1 Os portos da PORTOS RIO - AUTORIDADE PORTUÁRIA, quais sejam, Rio de Janeiro, Itaguaí, Niterói e Angra dos Reis, movimentaram, no ano de 2021, 62 (sessenta e dois) milhões de toneladas de carga, levando a um faturamento superior a R\$ 1 bilhão no mesmo período;

2.2 O número de viagens que operaram nos portos da empresa, em 2021, supera 7 mil.

2.3 Toda essa movimentação de carga gera, aproximadamente, a emissão de 16 (dezesseis) mil notas fiscais eletrônicas, abrangindo os 4 portos.

2.4 A estrutura de tabelas tarifárias é muito complexa e varia conforme o cliente, carga, local. Por conta de condições contratuais, inúmeras variáveis incidem sobre cada tipo de cobrança.

2.5 Atualmente todo esse fluxo é controlado, majoritariamente, por dois sistemas complementares, SUPERVIA e SIGEP, onde, o primeiro, está em produção há 17 anos e o segundo, há cerca de 10 anos.

2.6 Importante frisar que, dentre os dois, o principal é o SUPERVIA, sistema desenvolvido através de uma parceria com a Fundação de apoio à Universidade de São Paulo - FUSP, na década de 2000, em linguagem VB6. Há ainda uma parte relevante, que é o 'front' do sistema, uma aplicação web (www.superviaro.com.br), desenvolvida em ASP.NET C#, por onde os agentes marítimos tem o primeiro contato com a PORTOSRIO.

2.7 Acontece que o SUPERVIA já nasceu incompleto. O histórico existente, aponta que, na época do desenvolvimento, a FUSP punha universitários de períodos mais baixos para realizar as atividades de desenvolvimento, sem a supervisão apropriada, o que levou a uma solução incompleta. Inúmeras funcionalidades originalmente previstas, jamais foram implementadas, causando muitas dificuldades operacionais e retrabalho.

2.8 O SIGEP, aplicação desenvolvida internamente, utilizando o *framework* .NET no início da década passada, atua de forma complementar ao SUPERVIA, utilizando esse sistema como origem dos dados, para posterior tratamento das informações, até a entrega de um Boletim de Faturamento - BF.

2.9 Destaca-se ainda a necessidade de otimização da força de trabalho, tanto na gestão quanto nas atividades diretamente ligadas às operações portuárias. Atualmente, inúmeras atividades são feitas de forma manual mas que, se realizadas utilizando-se uma ferramenta informatizada, passariam a ser feitas em muito menos tempo, liberando a força de trabalho para outras frentes.

3. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

ID	Descrição da solução
1	Investir no desenvolvimento do SUPERVIA
2	Investir no desenvolvimento do SIGEP
3	Desenvolvimento de solução a partir do zero
4	Contratação de uma solução pronta, permitindo customizações pontuais

3.1 ID 1 - Investir no desenvolvimento do SUPERVIA

3.1.1 Por conta de todo o exposto no item 2 deste ETP, a Equipe de Planejamento entende que essa opção é inviável. A principal razão para tal inviabilidade é a obsolescência da tecnologia utilizada no desenvolvimento do sistema. Já são quase 20 anos desde o início dos trabalhos e, no universo tecnológico, isso representa um avanço enorme. Em experiências mais recentes, em contratações de fornecedores para prestarem manutenção e desenvolvimentos pontuais no SUPERVIA, os fornecedores sempre propuseram desenvolver aplicações a parte, para atender às funcionalidades requeridas, integradas ao sistema.

3.2 ID 2 - Investir no desenvolvimento do SIGEP

3.2.1 O SIGEP, como informado no item 2.8, foi desenvolvido internamente, no início da década de 2010. Diferentemente do SUPERVIA, em que pese já terem passado 10 anos desde o início dos trabalhos, ainda não é possível considerar a tecnologia utilizado no sistema obsoleta, embora haja metodologias de desenvolvimento mais modernas;

3.2.2 Este sistema, possui um *front end* amigoso e cumpre bem o papel a que se propõe, que é controlar, e processar, o fluxo operacional até a geração do Boletim de Faturamento - BF.

3.2.3 Por outro lado, as principais necessidades apontadas no DOD versam sobre a necessidade de otimizar processos, principalmente, através da integração com outros sistemas. Atualmente, a integração que o SIGEP faz é com o SUPERVIA, justamente, para consumir os dados do Pedido de Atracação - PA. A expectativa é que, num processo otimizado, a 'entrada' da informação na PORTOSRIO passe a ser o Documento Único Virtual - DUV, similar ao PA, também preenchido pelo agente marítimo no Porto Sem Papel - PSP. Ao fazermos isso, numa só tacada, acabamos com uma entrada dupla por parte dos agentes (SUPERVIADADOS.COM.BR e PSP) e com retrabalho da nossa parte. Essa é apenas uma das integrações vislumbradas num processo otimizado que o SIGEP não faz atualmente. Entretanto, nada impede que ele seja desenvolvido para alcançar tais integrações.

3.2.4 Assumindo que, tecnologicamente, é possível investir no desenvolvimento do SIGEP, para que ele atinja o que esperamos de uma solução desse porte, partimos para outras questões na análise: tempo de desenvolvimento, dificuldades e custos.

3.2.5 O fato é que a aplicação não é multi-empresa, funcionando nos 4 portos da Cia de maneira completamente isolada. Ademais, as versões que funcionam em Itaguaí e no Rio de Janeiro, por exemplo, são completamente diferentes. Por conta de momentos de implantações distintos e de particularidades operacionais desses portos, há inúmeras funcionalidades diferentes.

3.2.6 Diante disso e considerando a cultura organizacional, entendemos que, em que pese ser viável, investir no desenvolvimento do SIGEP possivelmente não resultará no melhor custo x benefício.

- a) Há funcionalidades que foram customizadas para cada um dos processos nos principais portos;
- b) O sistema não é multi-empresa;
- c) Como a origem dos dados atualmente é o SUPERVIA, e assumimos que o SUPERVIA será descontinuado, será necessário desenvolver a integração ao PSP, sem garantias de que funcionará a contento;
- d) Haverá a necessidade de que a solução escolhida atenda ao projeto VTMS e isso poderá ser um gargalo ao SIGEP, por conta de todas as variáveis envolvidas no projeto VTMS (dados oceanográficos, atmosféricos, de radares, de AIS, etc...)

3.3 ID 3 - Desenvolvimento de solução a partir do zero

3.3.1 A possibilidade de realizar um desenvolvimento do 'zero', num primeiro momento, é tentadora. Uma das principais vantagens é garantir que a solução será exatamente como pretendemos, *tailor made*. Mas, numa análise fria, começamos a notar os problemas que poderiam resultar desse tipo de solução;

3.3.2 Seria necessário especificar cada uma das funcionalidades necessárias para atender ao processo, sob pena de 'afundar' o projeto caso alguma funcionalidade importante fosse esquecida;

3.3.3 Desenvolver uma solução, desse porte, teria um custo elevado e levaria muito tempo. Seriam inúmeras etapas de desenvolvimento e testes, ainda que utilizando-se de metodologias modernas de gerenciamento de projetos, como o Ágil, que pensa no conceito de Mínimo Produto Viável - MPV;

3.3.4 O Termo de Referência - TR deveria ser extremamente minucioso, prevendo, dentre outras coisas, marcos factíveis para as etapas de pagamentos, o que poderia levar a uma crise com o fornecedor, considerando o tempo estimado para que as entregas sejam feitas;

3.3.5 Seria necessário dispor de usuários-chave dedicados ao projeto e, considerando a transversalidade da solução e a defasagem de mão de obra, é improvável que consigamos dispor em quantidade suficiente para o bom andamento do projeto;

3.3.6 Falta de base de conhecimento instalada para sanar dúvidas e/ou suporte.

3.4 ID 4 - Contratação de solução pronta, permitindo customizações pontuais

3.4.1 Assim como a solução de ID 3, trata-se de uma solução com possibilidade de customização. No entanto, partiríamos de uma base consolidada no mercado, realizando customizações pontuais, em processos que, de fato, não fossem possíveis realizar a adequação do processo ao sistema.

3.4.2 Duas grandes vantagens dessa opção é o prazo menor de implantação, considerando ser uma solução 'pronta' que sofrerá pequenos ajustes para atender às regras de negócios da PORTOSRIO e a outra, é a ampla base de conhecimento instalada, seja no Brasil, seja global.

3.4.3 Ao buscarmos uma solução pronta, esperamos reduzir o tempo de levantamento de requisitos à um terço, se comparado ao desenvolvimento de uma solução partindo do zero.

3.4.4 Por outro lado, será necessário especificar claramente que funcionalidades poderão ser customizadas, de modo a evitar que todo o sistema seja desenvolvido. Incluir uma Prova de Conceito, detalhando o que tem ser padrão e o que pode ser customizado, mitigaria esse risco.

4. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

4.1 Analisando as quatro opções, as questões tecnológicas eliminam a solução de ID 1 - Desenvolver o SUPERVIA;

4.2 Das três soluções restantes, temos de um lado o desenvolvimento para complementar uma solução já existente, que atende uma parte do processo, que é o SIGEP e, do outro lado, a possibilidade de customização total de um sistema ou aquisição de solução com customização pontual. Deste lado, entendemos que a customização total deve ser descartada pelos motivos expostos no item 3.4 e seus subitens.

4.3 Logo, ficamos entre as soluções de ID 2 - Investir no Desenvolvimento do SIGEP ou ID 4 - Contratação de solução pronta, permitindo customizações pontuais.

4.4 Diante do exposto nos itens 3.2 e 3.4, **a solução 4 é que acreditamos garantir a entrega de um melhor produto, em menor tempo**. Considerando a urgência em otimizar nossos processos e garantir eficiência operacional, diante do cenário competitivo em que

estamos inseridos, esses são fatores cruciais na tomada de decisão (melhor produto em menor tempo).

4.5 Com essa opção, dotaremos a PORTOSRIO de uma solução capaz de atender às necessidades de negócio, com segurança e seguindo padrões de mercado.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 Atesta-se a viabilidade da solução 4, baseando-se, conforme exposto neste documento, no melhor atendimento às necessidades da PORTOSRIO. O mercado apresenta diversas aplicações capazes de atender à necessidade da PORTOSRIO, o que, por sua vez, garantirá competição num eventual certame licitatório.

6. ASSINATURAS

6.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 314, de 15 de agosto de 2022.

ANEXO I-C

ANÁLISE DE RISCOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

RISCOS DE INSTRUÇÃO INSUFICIENTE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO						
AMEAÇA	PROBABILIDADE	DANO	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.1.1. Processo ser impugnado por falhas na sua instrução	MODERADA	<ul style="list-style-type: none"> Atraso nos procedimentos para licitação 	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> Capacitação dos envolvidos no processo de instrução Garantir que as áreas envolvidas consigam defender tecnicamente todos os itens do Termo de Referência 	<ul style="list-style-type: none"> Não há 	Equipe de Planejamento da Contratação
1.1.2. Falha na especificação técnica da solução pretendida	BAIXO	<ul style="list-style-type: none"> Comprometimento parcial da entrega do objeto da contratação 	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> Consulta de contratações similares, durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Consulta a fornecedores da solução pretendida, para conhecer o que existe no mercado Realizar uma revisão crítica do ETP e do TR, afim de identificar eventuais inconsistências 	<ul style="list-style-type: none"> Caso sejam identificadas as falhas sensíveis, realizar nova especificação técnica Caso a identificação ocorra após a publicação do Edital, deve-se suspender o certame para ajustes e nova publicação 	Equipe de Planejamento da Contratação
1.1.3. Dificuldades com a pesquisa de mercado	MODERADA	<ul style="list-style-type: none"> Contrato Superfaturado Contrato Inexequível Licitação Deserta / Fracassada 	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> Seguir estritamente os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado Incluir, no Termo de Referência, exigências de apresentação de atestados de capacidade técnica Realizar diligências para confirmar a veracidade do atestado de capacidade técnica apresentados 	<ul style="list-style-type: none"> Refazer / Revalidar a Pesquisa de preços 	Equipe de Planejamento da Contratação / Área Requisitante
1.1.4. Não aceite de proposta / Inabilitação de licitante	MODERADA	<ul style="list-style-type: none"> Atraso na contratação 	MÉDIO	<ul style="list-style-type: none"> Exigir condições de habilitação apropriadas 	<ul style="list-style-type: none"> Convocar a próxima licitante 	GECOMP e Área Requisitante
1.1.5. Apresentação de Recurso por parte de licitante	ALTA	<ul style="list-style-type: none"> Atraso na contratação 	MÉDIO	<ul style="list-style-type: none"> Instruir apropriadamente o processo Conduzir corretamente o certame 	<ul style="list-style-type: none"> Reabertura do Certame 	Equipe de Planejamento da Contratação e GECOMP

RISCOS DA GESTÃO CONTRATUAL						
AMEAÇA	PROBABILIDADE	DANO	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO CONTINGÊNCIA DE	RESPONSÁVEL
1.2.1. Empresa recusar a assinar o contrato	MODERADA	<ul style="list-style-type: none"> Não contratação 	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> Estabelecer sanções administrativas e financeiras, de forma a desestimular tal irregularidade 	Convocação da próxima empresa	GECOMP
1.2.2. Descumprimento de cláusulas contratuais	MODERADA	<ul style="list-style-type: none"> Atraso no início da execução Entrega com qualidade inferior Não entrega do objeto 	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> Reunião preliminar para definição acerca do objeto contratado Fiscalização preventiva e ostensiva durante a execução dos serviços 	<ul style="list-style-type: none"> Instauração de Comissão para Aplicação de Sanção Em casos de atraso na entrega superior ao aceitável, realizar a Rescisão do Contrato Pagamentos conforme resultados Não prorrogação do contrato 	Gestão e Fiscalização do contrato
1.2.3. Falência do Fornecedor	MODERADA	<ul style="list-style-type: none"> Não entrega do objeto 	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> Incluir condições de habilitação econômicas robustas no Termo de Referência/Edital Exigir Garantia Contratual 	<ul style="list-style-type: none"> Não há 	Equipe de Planejamento da Contratação

RISCOS DA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC						
AMEAÇA	PROBABILIDADE	DANO	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO CONTINGÊNCIA DE	RESPONSÁVEL
1.3.1 Desligamento de colaboradores com grande conhecimento histórico dos processos envolvidos na implantação	MODERADA	Atraso significativo na implantação	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> Fazer forte gestão do conhecimento, especialmente, dos processos mais importantes 	<ul style="list-style-type: none"> Não há 	Área requisitante
1.3.2. Demora na disponibilidade da solução após a contratação	MODERADA	Atraso na entrega da solução	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> Fiscalizar apropriadamente a execução do contrato Incluir cláusulas de multa por atraso no cumprimento dos prazos no Termo de Referência 	Não há	Gestão e Fiscalização do Contrato
1.3.3 Se a Contratada for estrangeira e atuar com um fuso horário muito diferente do brasileiro	MODERADA	Atraso na entrega da solução	ALTO	<ul style="list-style-type: none"> Determinar no Termo de Referência que, em caso de fornecedor estrangeiro, deve haver profissionais presencialmente e que eventuais atividades que possam ser realizadas remotamente, sejam desempenhadas durante o horário comercial do Brasil 	Não há	Equipe de planejamento

ANEXO I-D
REQUISITOS FUNCIONAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

OBS: O ARQUIVO SERÁ DISPONIBILIZADO CONJUNTAMENTE COM ESTE EDITAL.

ANEXO I-E

PROVA DE CONCEITO (POC) – FUNCIONALIDADES BÁSICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

1. REQUISITOS TÉCNICOS

- 1.1 Demonstrar o log de operações dos usuários;
- 1.2 Demonstrar o controle de acesso ao sistema;
- 1.3 Demonstrar duplo fator de autenticação;
- 1.4 Demonstrar níveis de permissões por usuário;
- 1.5 Demonstrar que o sistema é web;
- 1.6 Demonstrar que é possível acessar o sistemas nos navegadores, Chrome e Firefox;
- 1.7 Demonstrar a possibilidade de gerenciamento remoto de sessões, a partir de um perfil de administrador;
- 1.8 Demonstrar que é possível realizar a troca de módulo sem a necessidade de sair e entrar novamente no sistema;
- 1.9 Demonstrar a validação automática do dígito verificador em cadastros de CPF e CNPJ;
- 1.10 Demonstrar que o sistema é todo em língua portuguesa – BR;
- 1.11 Demonstrar gerador de relatórios nativo;
- 1.12 Demonstrar a exportação de registros gerados no formato XLS;

2. ADMINISTRAÇÃO

- 2.1 Demonstrar a criação de perfis de usuários independentes (administrador, operacional, externo, etc...)
- 2.2 Demonstrar a possibilidade de criar grupos de usuários, atrelados a perfis específicos;

3. CADASTROS E TABELAS

- 3.1 Demonstrar o cadastro de dois portos;
- 3.2 Demonstrar o cadastro de dois terminais em cada um dos dois portos, com a devida correlação;
- 3.3 Demonstrar o cadastro de duas embarcações, contendo, no mínimo, os dados de Nome, IMO, LOA, etc...;
- 3.4 Demonstrar o cadastro de empresas diversas (agentes, armadores, terminais, etc...), com, no mínimo, os campos Nome (Razão Social), CNPJ, endereço, email, telefone e responsável;
- 3.5 Demonstrar o cadastro de estrutura de tarifas, independentes por porto/localidade;
- 3.6 Demonstrar o cadastro de berço/loais de fundeio;

4. CONTROLE DE TRÁFEGO MARÍTIMO

- 4.1 Demonstrar o registro de estadia de embarcação em determinado berço/local de fundeio;

5. REQUISIÇÕES

- 5.1 Demonstrar a solicitação/requisição de uso por agente, informando, no mínimo, nome da embarcação, data estimada, local, tipo de operação/carga;

6. FATURAMENTO

- 6.1 Demonstrar o cálculo de valor de caução devido, a partir dos dados da embarcação (TPB, TRL), correlacionando com a estrutura tarifária e a requisição feita;

6.2 Demonstrar o pré-faturamento, a partir da correlação entre as tarifas cadastradas, o local e o tipo de operação, para determinada embarcação, associando à requisição feita anteriormente;

7. ESTATÍSTICA

7.1 Demonstrar a geração de dados estatísticos, em formato XLS, separando por tipo de carga e tipo de operação;

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Demonstrar a existência de tela/formulário para registro de dados referentes à fiscalização, diretamente relacionados à uma operação.

8.2 Demonstrar a funcionalidade de upload de imagens, relacionadas aos registros realizados, citados no item anterior.

ANEXO I-F

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA REPRESENTANTE LEGAL

_____, por seu representante legal, doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade da COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, doravante simplesmente designada como PORTOSRIO, em conformidade com as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O RESPONSÁVEL reconhece que, em razão da sua prestação de serviços à PORTOSRIO (Contrato PORTOSRIO Nº ___/___, celebrado em ___/___/___), estabelece contato com informações privadas da PORTOSRIO, que podem e devem ser conceituadas como segredo de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados da PORTOSRIO e do RESPONSÁVEL, sem a expressa e escrita autorização do representante legal da PORTOSRIO, signatário do Contrato ora referido.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da PORTOSRIO e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. listagens e documentações com informações confidenciais a que venha a ter acesso;
- II. documentos relativos a estratégias econômicas, financeiras, de investimentos, de captações de recursos, de marketing, de clientes e respectivas informações, armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
- III. metodologias e ferramentas de desenvolvimento de produtos elaborados pela PORTOSRIO ou por terceiros para a PORTOSRIO;
- IV. valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica; e
- V. documentos e informações utilizados na execução dos serviços do Contrato PORTOSRIO Nº ___/___.

CLÁUSULA TERCEIRA

O RESPONSÁVEL reconhece que as referências dos incisos I a V da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Parágrafo Único

Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da PORTOSRIO, signatário do Contrato PORTOSRIO Nº ___/___, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da PORTOSRIO poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

O RESPONSÁVEL recolherá, ao término do Contrato PORTOSRIO Nº ___/___, para imediata devolução à PORTOSRIO, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço, seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o RESPONSÁVEL, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pela PORTOSRIO.

Parágrafo Único

O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto do Contrato PORTOSRIO Nº ___/___, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente à PORTOSRIO qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA SÉTIMA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e a PORTOSRIO e abrangem as informações presentes e futuras.

CLÁUSULA OITAVA

O RESPONSÁVEL se compromete, no âmbito do CONTRATO objeto do presente Termo, a apresentar à PORTOSRIO declaração individual de adesão e aceitação das Cláusulas do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE para Profissionais, de cada integrante ou participante da Equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no Contrato PORTOSRIO Nº ____/____.

De Acordo.

Representante Legal do Contratado:

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2023.

ANEXO II

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

OBJETO: Aquisição de solução integrada de tecnologia e gestão portuária, incluindo licenças de uso permanente de software de Gestão e Controle de Operações Portuárias e serviço especializado de implantação, suporte técnico, manutenção adaptativa e evolutiva.

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
1	Aquisição e instalação do Sistema de Gestão Portuária, mediante entrega do código fonte, de carta com o licenciamento perpétuo para uso nos quatro portos da PORTOSRIO e da disponibilização de acesso ao sistema instalado no Datacenter da PORTOSRIO	R\$
	Serviços de Implantação e parametrização	R\$
	Integrações	R\$
	Treinamento dos Usuários	R\$
2	Serviço de manutenção e suporte (valor mensal)	R\$
3	Desenvolvimentos Eventuais – 2.112 horas	R\$
TOTAL GERAL ESTIMADO		R\$

Local e Data:

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa e com as demais informações mencionadas no subitem 8.23 do Edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

Prezados Senhores,

Em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declaramos que:

1. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos, principalmente com as especificações dos itens e demais condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato;
2. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no Edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. Recebemos toda a documentação pertinente e tivemos conhecimento de todas as informações e das condições da prestação de serviços, necessárias à formulação das propostas;
5. A empresa não se enquadra em qualquer das situações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 5º do Decreto nº 9.507/2018;
6. Na hipótese de nossa empresa vir a ser julgada vencedora da presente licitação o(s) representantes(s) legal(is) para a assinatura do Contrato será(ão):

NOME:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

NOME:
CARGO:
IDENTIDADE:
CPF:

Local e Data:

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

Contrato PORTOSRIO Nº /2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
DOCAS DO RIO DE JANEIRO E A
_____, NA FORMA
ABAIXO.**

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério de Portos e Aeroportos, com sede na Rua Dom Gerardo, nº. 35, 10º andar, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.090-905, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.266.890/0001-28, por diante denominada **PORTOSRIO**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Substituto, **JEAN PAULO CASTRO E SILVA**, portador do CPF nº. XXX.428.XXX-00 e a _____, com sede na _____, na cidade de _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu(sua) _____, portador(a) do CPF nº. _____, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº. 50905.002552/2020-99 e do Edital de Pregão Eletrônico nº. 39/2022, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da Diretoria-Executiva da **PORTOSRIO** – DIREXE em sua _____ª Reunião, realizada em __/__/2023, e do Conselho de Administração da **PORTOSRIO** – CONSAD em sua _____ª Reunião, realizada em __/__/2023, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nºs 10.024/2019, 8.945/2016, 3.555/2000, 9.507/2018 e 7.174/2010, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 8.248/1991, na Lei nº 13.303/2016, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, na Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, no Instrumento Normativo de Padronização de Contratações de TIC (IN.GERCOS.10.003), no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), aprovado pelo Conselho de Administração da **PORTOSRIO** em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, e atualizado em sua 772ª Reunião, realizada em 14/06/2021, disponível na página da **PORTOSRIO** na internet (www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos”, no Instrumento Normativo de Apuração e Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002) e nas demais disposições legais pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento o **“fornecimento de solução integrada de tecnologia e gestão portuária, incluindo licenças de uso permanente de software de Gestão e Controle de Operações Portuárias e serviço especializado de implantação, suporte técnico, manutenção adaptativa e evolutiva”**, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência constante do Edital de Pregão Eletrônico nº. 39/2022 e da

proposta da **CONTRATADA**, anexa ao Processo nº 50905.002552/2020-99, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a **PORTOSRIO** realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016, bem como o Anexo X da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que não conflitar com o regime das estatais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme consta na Proposta da **CONTRATADA** anexa ao Processo nº 50905.002552/2020-99 e tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
1	Aquisição e instalação do Sistema de Gestão Portuária, mediante entrega do código fonte, de carta com o licenciamento perpétuo para uso nos quatro portos da PORTOSRIO e da disponibilização de acesso ao sistema instalado no Datacenter da PORTOSRIO	R\$
	Serviços de Implantação e parametrização	R\$
	Integrações	R\$
	Treinamento dos Usuários	R\$
2	Serviço de manutenção e suporte (valor mensal)	R\$
3	Desenvolvimentos Eventuais – 2.112 horas	R\$
TOTAL GERAL		R\$

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária “211103002 – Aquisição e/ou Desenvolvimento de softwares”.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos exercícios orçamentários subsequentes ao da assinatura deste Contrato será editado apostilamento sobre a reserva orçamentária necessária para fazer frente às parcelas que serão adimplidas naqueles exercícios.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Diante da eventual inexistência ou insuficiência de recursos financeiros para fazer frente às despesas pertinentes aos exercícios subsequentes ao da assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** renuncia a eventuais direitos financeiros/indenizatórios decorrentes da rescisão antecipada do ajuste ou da supressão quantitativa.

PARÁGRAFO QUARTO

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência deste Contrato é de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A especificação completa do objeto consta no item “6” do Anexo I – Termo de Referência do Processo Administrativo nº. 50905.002552/2020-99 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 39/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS FASES DO PROJETO

As fases do projeto estão dispostas no item “5” do Anexo I – Termo de Referência do Processo Administrativo nº. 50905.002552/2020-99 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 39/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços pela **PORTOSRIO** será efetuado conforme o disposto nesta Cláusula, observando ainda o que dispõe o item “10” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.002552/2020-99 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 39/2022 e, no que couber, o Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação, devidamente conferida e certificada pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pela **FISCALIZAÇÃO** e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Também poderá ser motivo de devolução de nota fiscal/fatura, se esta for entregue após o 5º (quinto) dia útil do mês.

PARÁGRAFO QUARTO

Na(s) nota(s) fiscal(is) é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao Contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

PARÁGRAFO QUINTO

A(s) nota(s) fiscal(is) deverão ser entregues ao respectivo Gestor ou Fiscal do Contrato, especificando o tipo de serviço com as respectivas quantidades.

PARÁGRAFO SEXTO

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **PORTOSRIO**, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, "pro rata die", calculado pelo Instituto Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ou, se extinto, por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Junto à nota fiscal, a **CONTRATADA** apresentará a cópia das certidões negativas de débitos com a Receita Federal/INSS e FGTS ou apresentação do Registro Cadastral no SICAF, atualizado, contendo as informações sobre validade das citadas certidões.

PARÁGRAFO OITAVO

Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o objeto tiver sido entregue/prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e eventual rescisão contratual.

PARÁGRAFO NONO

O imposto sobre serviços que for devido será de responsabilidade da **CONTRATADA** e pago ao Município, em guia própria, devendo posteriormente ser comprovado o seu pagamento junto à **FISCALIZAÇÃO** da **PORTOSRIO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Havendo previsão na legislação, a **PORTOSRIO** reterá do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços a título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", os quais deverão ser recolhidos à rede bancária, em nome da **CONTRATADA**, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao ato da emissão do respectivo documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A **PORTOSRIO**, quando do pagamento da(s) nota(s) fiscal(is), procederá conforme previsão na legislação tributária à retenção dos tributos e contribuições devidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato, apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia poderá ser realizada por qualquer das formas estabelecidas no §1º do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando terminada a execução do Contrato e depois do integral cumprimento das obrigações assumidas e constatada a inexistência de qualquer débito com a **PORTOSRIO**, e, ainda, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de aditamento ao presente Contrato, importando tal fato na elevação de seu valor total, a **CONTRATADA** se obriga a reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.

PARÁGRAFO QUARTO

A garantia será considerada extinta em até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, que pode ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, pela variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ou outro que vier a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste será calculado segundo a seguinte fórmula geral:

$$R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R: valor do reajustamento;

V: valor do serviço a ser reajustado;

I₀: índice específico, referente ao mês do recebimento das propostas;

I: índice específico, referente ao mês da execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

Este Contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), o Instrumento Normativo (IN.GERCOS.10.003) e demais disposições legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância da proposta e especificações técnicas, respondendo perante a **PORTOSRIO** e terceiros, por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultantes da ação dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

- a) A contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **PORTOSRIO** durante a vigência deste Contrato;
- b) A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da **PORTOSRIO**;
- c) A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato, exceto nos casos em que seja necessário a contratação da *last mile* (última milha) para a entrega do serviço contratado, conforme previsão no art. 78 da Lei nº 13.303/2016 que permite a subcontratação de parte do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade sobre os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência e/ou emprego de equipamentos ou procedimentos inadequados para a execução dos mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO

À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **PORTOSRIO**;

- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato, ainda que acontecido em dependência da **PORTOSRIO**;
- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Encargos fiscais e comerciais que lhe caibam, resultantes desta contratação.

PARÁGRAFO QUINTO

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **PORTOSRIO**, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **PORTOSRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, observando o que dispõe o item “18” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.002552/2020-99 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 39/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO

O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** dos itens constantes nesta Cláusula, implicará nas sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PORTOSRIO

Constituem obrigações da **PORTOSRIO** aquelas previstas no item “19” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.002552/2020-99 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 39/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

Fica designado(a) como Gestor(a) deste Contrato pela **PORTOSRIO**, o(a) Superintendente de Tecnologia da Informação – SUPTIN, cuja substituição somente ocorrerá por ato formal de competência do Diretor-Presidente da **PORTOSRIO** ou a quem ele delegar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Após a entrada em produção, a gestão ficará a cargo de algum representante da Diretoria de Gestão Portuária – DIRGEP, indicado por aquela Diretoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para efeitos de entrada em produção, será considerado o fim da operação assistida e, conseqüentemente, o início da prestação dos serviços de manutenção e suporte do sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Sob supervisão do(a) respectivo(a) Gestor(a) constante da Cláusula anterior, os serviços serão fiscalizados por empregado ou Comissão de empregados designado(s) pela **PORTOSRIO**, denominado simplesmente **FISCALIZAÇÃO**, independentemente de qualquer outro assessoramento ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pela **PORTOSRIO**, a seu exclusivo juízo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**, serão realizados por escrito, devendo ser anotados em registro próprio, onde deverá constar o ciente das partes, nas ocasiões devidas, assim como as providências tomadas e seus efeitos, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **FISCALIZAÇÃO** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relativa à execução dos serviços, por seus empregados, prepostos ou contratados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da **PORTOSRIO** ou de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso haja registro de ocorrência(s) relacionada(s) com a execução deste instrumento contratual que possa(m) ensejar a aplicação de penalidade, o Gestor ou a **FISCALIZAÇÃO** deste Contrato determinará(ão) a instauração de processo administrativo sancionador, conforme previsto no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

PARÁGRAFO QUARTO

A tolerância ou o não exercício pela **PORTOSRIO** de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos.

PARÁGRAFO QUINTO

A **FISCALIZAÇÃO** da **PORTOSRIO** reservar-se-á o direito de impugnar os serviços que não forem realizados a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-los sem qualquer ônus para a **PORTOSRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** não poderá ceder, sub-rogar, negociar, ou, por qualquer forma ou modo, transferir o presente Contrato ou quaisquer direitos ou obrigações dele oriundos, sem prévia autorização da **PORTOSRIO**, sob as penas estabelecidas nas Cláusulas Décima Quinta e Décima Sexta.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PORTOSRIO**, por até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as constantes do subitem 16.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 39/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos casos discriminados no subitem 16.5.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 39/2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A sanção de multa pode ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com as dos incisos I e III do *caput* desta Cláusula, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO

Para aplicação de quaisquer das sanções previstas no *caput* desta Cláusula, a **PORTOSRIO** seguirá o rito previsto no Regulamento de Apuração e Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002), observando, em especial, o seguinte:

- Notificação formal à **CONTRATADA**;
- Garantia do contraditório e da ampla defesa;
- Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.

PARÁGRAFO QUINTO

No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **PORTOSRIO** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.

PARÁGRAFO SEXTO

Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO

Caso não haja o recolhimento da multa no prazo previsto no Parágrafo anterior, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO NONO

Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **PORTOSRIO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PORTOSRIO**, por até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O pagamento das penalidades não é compensatório, admitindo, por conseguinte, o ressarcimento por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Observando o que dispõe a Lei nº 13.303/2016 e o Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), o presente Contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

I – Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) O descumprimento de obrigações contratuais;
- b) A alteração da pessoa do contratado, mediante:
 - A subcontratação do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem a prévia autorização da **PORTOSRIO**.
 - A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, não admitidas no instrumento contratual e sem prévia autorização da **PORTOSRIO**.
- c) O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou do Fiscal;
- d) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- e) A dissolução da sociedade ou o falecimento da pessoa do contratado;

- f) A decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução deste Contrato;
- h) Razões de interesse da **PORTOSRIO**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no Processo;
- i) O atraso nos pagamentos devidos pela **PORTOSRIO** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- j) A não liberação, quando for o caso, por parte da **PORTOSRIO**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- k) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual;
- l) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- m) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- n) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a **PORTOSRIO**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a **PORTOSRIO**; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- o) No caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018;
- p) O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão deste Contrato por ato unilateral e escrito da **PORTOSRIO** e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo e desde que haja conveniência para a **PORTOSRIO**; e

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Salvo nos casos de iminente prejuízo às atividades da **PORTOSRIO**, a rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I desta Cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo será de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução contratual até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUARTO

A rescisão por ato unilateral da **PORTOSRIO** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação:

- a) Assunção imediata do objeto contratado, pela **PORTOSRIO**, no estado e local em que se encontrar;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **PORTOSRIO**;
- c) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual até o limite dos prejuízos causados à **PORTOSRIO**.

PARÁGRAFO QUINTO

O instrumento contratual poderá ser rescindido pela **PORTOSRIO** nos casos em que a **CONTRATADA** estiver envolvida em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Diretoria da área requisitante da **PORTOSRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto deste Contrato poderá ser:

- a) Parcial: relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no Contrato, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;
- b) Definitivo: relativo à aceitação da integralidade do Contrato e liberação da **CONTRATADA** tocante a vícios aparentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recebimentos devem ocorrer, a contar da comunicação por parte da **CONTRATADA** direcionada ao Fiscal, nos seguintes prazos:

- a) Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento parcial;
- b) Até 30 (trinta) dias úteis para o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Deverão ser observados ainda pelas partes as demais disposições constantes sobre o tema no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Todos os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais ou parafiscais e quaisquer emolumentos) decorrentes direta ou indiretamente do presente Contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da parte obrigada ao pagamento dos mesmos, na forma definida pela legislação tributária, sem que lhe assista o direito a qualquer reembolso pela outra parte, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato deverá ser publicado pela **PORTOSRIO** na imprensa oficial, consoante o disposto no subitem 5.13.8. do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO SIGILO

À **CONTRATADA** é vedado, sob as penas da lei, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos trabalhos objeto deste Contrato, bem como divulgar através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos à execução dos mesmos, à tecnologia adotada e à documentação técnica envolvida, salvo por expressa autorização escrita da **PORTOSRIO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2022 e seus Anexos, à proposta da **CONTRATADA**, ao Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), ao Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.002), ao Instrumento Normativo (IN.GERCOS.10.003) e aos termos da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos reger-se-ão pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001), bem como pelas regras e pelos princípios de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato, é vedado à **PORTOSRIO** e à **CONTRATADA**, e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a Gestor seu, oferecer, dar, ou se comprometer a dar, uma a outra ou a quem quer que seja, ou a aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por si, quanto através de outrem, pagamento, em espécie ou em bem, doação, compensação, vantagens financeiras e/ou não financeiras, e/ou benefícios de qualquer espécie que constituam, na forma da legislação de regência, prática ilegal ou de corrupção quanto ao objeto do presente Contrato, direta ou indiretamente, ou, ainda, de outra forma que não relacionada a este Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO ACESSO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes assumem o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas corretas de segurança sob o aspecto técnico, jurídico e administrativo, e observar que:

- I. eventual tratamento de dados em razão do presente Contrato deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, dentro de propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- II. o tratamento será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades contratuais e, caso seja necessário, ao cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, sejam de ordem principal ou acessória, observando-se que, em caso de necessidade de coleta de dados pessoais, esta será realizada mediante prévia aprovação da **PORTOSRIO**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que a legislação dispense tal medida;
- III. a **CONTRATADA** deverá seguir as instruções recebidas da **PORTOSRIO** em relação ao tratamento de dados pessoais;
- IV. a **CONTRATADA** se responsabilizará como “Controlador de dados” no caso do tratamento de dados para o cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, devendo obedecer aos parâmetros previstos na legislação;
- V. os dados coletados somente poderão ser utilizados pelas partes, seus representantes, empregados e prestadores de serviços diretamente alocados na execução contratual, sendo que, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, sem a prévia autorização da **PORTOSRIO**, ou caso haja alguma ordem judicial, observando-se as medidas legalmente previstas para tanto;
- VI. a **CONTRATADA** deve manter a confidencialidade dos dados pessoais obtidos em razão do presente contrato, devendo adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias, visando assegurar a proteção dos dados, nos termos do art. 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança e a prevenção e mitigação de eventuais riscos;
- VII. os dados deverão ser armazenados de maneira segura pela **CONTRATADA**, que utilizará recursos de segurança da informação e tecnologia adequados, inclusive quanto a

mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos e incidentes de segurança da informação.

VIII. a **CONTRATADA** dará conhecimento formal para seus empregados e/ou prestadores de serviço acerca das disposições previstas nesta Cláusula, responsabilizando-se por eventual uso indevido dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

IX. a **PORTOSRIO** possui direito de regresso em face da **CONTRATADA** em razão de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste contrato e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

X. a **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao titular do dado um canal ou sistema em que seja garantida consulta facilitada e gratuita sobre a forma, a duração do tratamento e a integralidade de seus dados pessoais.

XI. a **CONTRATADA** deverá informar imediatamente à **PORTOSRIO** todas as solicitações recebidas em razão do exercício dos direitos pelo titular dos dados relacionados a este Contrato, seguindo as orientações fixadas pela **PORTOSRIO** e pela legislação em vigor para o adequado endereçamento das demandas.

XII. a **CONTRATADA** deverá manter registro de todas as operações de tratamento de dados pessoais que realizar no âmbito do Contrato disponibilizando, sempre que solicitado pela **PORTOSRIO**, as informações necessárias à produção do Relatório de Impacto de Dados Pessoais, disposto no art. 5º, XVII, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

XIII. qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação ou vazamento de dados pessoais deverá ser prontamente comunicado à **PORTOSRIO**, informando-se também todas as providências adotadas e os dados pessoais eventualmente afetados, cabendo à **CONTRATADA** disponibilizar as informações e documentos solicitados e colaborar com qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada.

XIV. ao final da vigência do Contrato, a **CONTRATADA** deverá eliminar de sua base de informações todo e qualquer dado pessoal que tenha tido acesso em razão da execução do objeto contratado, salvo quando tenha que manter a informação para o cumprimento de obrigação legal, caso em que o prazo de retenção de dados pessoais objeto deste Termo poderá se estender pelo prazo de prescrição legal afeto às atividades do Contrato.

XV. A **CONTRATADA** deverá designar Encarregado para interlocução com o Encarregado da **PORTOSRIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As partes reconhecem que, se durante a execução do Contrato armazenarem, coletarem, tratarem ou de qualquer outra forma processarem dados pessoais, no sentido dado pela legislação vigente aplicável, a **PORTOSRIO** será considerada “Controlador de Dados”, e a **CONTRATADA** “Operador” ou “Processador de Dados”, salvo nas situações expressas em contrário nesse Contrato. Contudo, caso a **CONTRATADA** descumpra as obrigações prevista na legislação de proteção de dados ou as instruções da **PORTOSRIO**, será equiparado a “Controlador de Dados”, inclusive para fins de sua responsabilização por eventuais danos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a **CONTRATADA** disponibilize dados de terceiros, além das obrigações no *caput* desta Cláusula, deve se responsabilizar por eventuais danos que a **PORTOSRIO** venha a sofrer em decorrência de uso indevido de dados pessoais por parte da **CONTRATADA**, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança técnica e administrativa, descumprimento de

regras previstas na legislação de proteção à privacidade e dados pessoais, e das orientações da **PORTOSRIO**, sem prejuízo das penalidades deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A transferência internacional de dados deve se dar em caráter excepcional e na estrita observância da legislação, especialmente, dos art. 33 a 36 da Lei nº 13.709/2018 e nos normativos do Banco Central do Brasil relativos ao processamento e armazenamento de dados das instituições financeiras, e dependerá de autorização prévia da **PORTOSRIO** à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO

Cada Parte arcará com suas próprias despesas e investimentos para fins de cumprir as disposições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da **PORTOSRIO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam eletronicamente o presente instrumento juntamente com as testemunhas.

(assinado eletronicamente)
JEAN PAULO CASTRO E SILVA
Diretor-Presidente
Substituto
PORTOSRIO

(assinado eletronicamente)
REPRESENTANTE
Cargo ou Função
CONTRATADA

Testemunhas:

1) *(assinado eletronicamente)*
Nome:
CPF:

2) *(assinado eletronicamente)*
Nome:
CPF: